



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	16
Sec. de Estado da Administração.....	17
Secretaria do Estado de Saúde.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	29
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	29
Sec. de Estado de Justiça.....	30
Defensoria Pública	31
Secretaria de Estado de Finanças.....	31
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	33
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	33
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	36
Ministério Público.....	37
Tribunal de Contas.....	37
Assembleia Legislativa.....	37
Prefeitura Municipal da Capital.....	37
Prefeituras Municipais do Interior	37
Institutos Municipais.....	42
Camaras Municipais do Interior.....	43
Ineditoriais.....	44

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera a denominação da Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS, criada pela Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica retificada a Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007, que “Cria a Secretaria de Estado de Ação Social, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e dá outras providências, onde de lê: Secretaria de Estado de Ação Social, leia-se: Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo único da Lei Complementar nº 375, de 18 de maio de 2007, que trata dos Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar da Governadoria passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO Cargos de Direção Superior do Gabinete Militar

Tabela I – Cargos de Natureza Militar

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Chefe do Gabinete Militar	1	CDS-19
Subchefe do Gabinete Militar	1	CDS-16
Diretor Operacional	1	CDS-15
Diretor Administrativo	1	CDS-15
Diretor Militar	1	CDS-15
Ajudante-de-Ordem	3	CDS-14
TOTAL	8	-

Tabela II – Cargos de Natureza Civil

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Chefe de Núcleo de Manutenção	2	CDS-13
Chefe de Equipe Administrativa	2	CDS-11
Assistente Técnico	2	CDS-10
TOTAL	6	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Acrescenta dispositivo ao inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do artigo 16, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que “Modifica a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido da alínea “a”, com a seguinte redação:

“Art. 16.

I -

a) compete à Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica prestar assistência jurídica

imediate e direta ao Governador do Estado, relativamente à Administração Direta, Indireta e Autárquica.”

Art. 2º. O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior

Gabinete do Governador

CARGO	QUANT	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete do Governador	01	CDS-17
Secretário Particular do Governador	01	CDS-19
Assessor Especial	01	CDS-20
Assessor Especial I	06	CDS-17
Assessor Especial II	04	CDS-16
Assessor Especial III	03	CDS-15
Assessor I	03	CDS-14
Assessor II	03	CDS-13
Secretária do Governador	02	CDS-10
Coordenador Técnico de Assistência Jurídica	01	CDS-18
Assessor Jurídico I	02	CDS-17
Assessor Jurídico II	04	CDS-16
Assessor Jurídico III	03	CDS-14
Chefe de Núcleo	02	CDS-12
Chefe de Equipe	02	CDS-11
Secretaria do Coordenador	02	CDS-10
Motorista	02	CDS-10
TOTAL	42	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo relacionados, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Estado de Rondônia e adota outras providências.”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º.....

.....

III -

j) um aposentado (inativo) indicado pelo Sindicato ou outra entidade representativa da respectiva classe.

.....

Art. 7º

.....

§ 2º.....

.....

V – uma Coordenadoria de Sistemas; e

VI – uma Coordenadoria de Compensação Previdenciária”.

Art. 2º. O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que Dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO
Presidente	01	Subsídio
Diretor de Previdência	01	CDS-17
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CDS-17
Procurador Geral	01	CDS-17
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Coordenador Chefe da COOSIST	01	CDS-16
Coordenador Chefe da COOTEC	01	CDS-16
Coordenador Chefe da COOMPREV	01	CDS-16
Auditor Chefe da Auditoria Interna	01	CDS-16
Assessor Especial II	02	CDS-16
Assessor I	05	CDS-14
Gerente I	04	CDS-15
Gerente II	03	CDS-14
Chefe de Equipe	09	CDS-12
Secretária	05	CDS-10
Motorista de Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	38	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2008.

Acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa

decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do artigo 11, e o inciso VIII do artigo 16, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.....

.....

j) Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimento de Fundos.

.....

Art. 16. Aos órgãos da Governadoria compete:

.....

VIII – Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria:

.....

3. Compete à Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimento de Fundos:

3.1. analisar previamente a solicitação de Adiantamento de Diárias, autorização de Passagens e concessão de Suprimento de Fundos;

3.2. analisar a solicitação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

3.3. verificar junto aos almoxarifados do Estado, quanto à disponibilidade dos materiais que serão adquiridos, e se os serviços a serem contratados, constam de contratos do Estado;

3.4. acompanhar os procedimentos a serem adotados na aquisição de materiais e contratação de serviços;

3.5. manter controle específico das solicitações, Adiantamento de Diárias, autorização de emissão de Passagens e concessão de Suprimento de Fundos;

3.6. manter rigoroso controle das solicitações de Adiantamento de Diárias, autorização de emissão de Passagens e concessão de Suprimento de Fundos, quanto à análise da prestação de contas; e

3.7. manter sob controle diário, as publicações no Diário Oficial do Estado, os adiantamento de Diárias, emissão de Passagens e concessão de Suprimento de Fundos;

3.8. coordenar os procedimentos, concessão e fiscalizar a execução de adiantamento de Diárias, Passagens, e Suprimento de Fundos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimento de Fundos, os Cargos de Direção Superior constantes do Anexo único a esta Lei Complementar, os quais passarão a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador de Passagens, Diárias e Suprimento de Fundos	01	CDS-18
Secretária	01	CDS-10
Assistente Técnico	02	CDS-10
Chefe de Equipe	02	CDS-12
Chefe de Núcleo Regional	10	CDS-12
TOTAL	16	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2008.

Acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do artigo 11 e o inciso VIII do artigo 16, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.....

.....

i) Coordenadoria de Contratos e Convênios.

.....

Art. 16. Aos órgãos da Governadoria compete:

.....

VIII – Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria:

.....

2. Compete à Coordenadoria de Contratos e Convênios:

2.1. subsidiar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e seus respectivos termos aditivos, tanto provenientes de recursos do Tesouro Estadual quanto Federal, da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia;

2.2. manter controle específico sobre os contratos e convênios, observando os prazos de vigências, execução e das prestações de contas;

2.3. manter rigoroso controle sobre os contratos e convênios, verificando os que se encontram em aberto para notificação do responsável, conferir, analisar preliminarmente as prestações de contas para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;

2.4. manter sob controle diário, as publicações no Diário Oficial do Estado, dos contratos e convênios e seus respectivos aditivos;

2.5. acompanhar os procedimentos a serem adotados na celebração de convênios de natureza financeira pelos órgãos e entidades do Governo do Estado, bem como sua regularidade e execução, e demais atribuições correlatas;

2.6. manter os setores competentes de execução e análise informando quanto à situação de regularidade das entidades conveniadas; e

2.7. desenvolver relatório mensal dos contratos, convênios concedidos e seus respectivos aditivos em que configurem como parte a Administração Direta e Indireta do Estado."

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Coordenadoria de Contratos e Convênios, os Cargos de Direção Superior constantes do Anexo único a esta Lei Complementar, os quais passarão a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador de Contratos e Convênios	01	CDS-18
Secretária	01	CDS-10
Chefe de Núcleo de Contratos	05	CDS-12
Chefe de Núcleo de Convênios	05	CDS-12
Cotador	01	CDS-14
TOTAL	13	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera redação do § 5º do artigo 5º, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 5º do artigo 5º, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

.....

§ 5º. O Técnico Administrativo Educacional enquadrado no presente Plano no Nível 1 e Nível 2 terá direito à gratificação por escolarização, depois de requerida e comprovado o novo nível de escolaridade pelas vias legais, na seguinte forma:

I - pela conclusão do Ensino Médio no percentual

de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico; e

II - pela conclusão do Ensino Superior no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1865, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre a autorização para o parcelamento administrativo dos créditos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, autorizado a proceder ao parcelamento administrativo de seus créditos incidentes sobre veículos automotores registrados no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Poderá o DETRAN, antes da constituição, registro e inscrição em dívida ativa, promover a cobrança e parcelamento administrativo dos seus créditos inerentes a veículo que esteja com licenciamento atrasado a mais de 1 (um) ano, custodiado ou não, observando:

I – os débitos decorrentes de taxas de licenciamento em atraso, de diárias de apreensão com taxa de vistoria vinculada, recolhimento ou remoção, poderão mediante requerimento, ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II – os débitos serão divididos em parcelas iguais, por veículo, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, devendo a primeira ser recolhida no ato do deferimento do pedido de parcelamento; e

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. Estão excluídos do benefício de que trata esta Lei, parcelamentos de:

I – débitos junto ao Tesouro do Estado de Rondônia;

II – débitos de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT; e

III – taxa de Fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§ 2º. Ao valor de cada parcela serão incluídas as despesas operacionais relativas aos custos administrativos e às tarifas bancárias.

§ 3º. As parcelas serão pagas através de boletos, emitidos pelo DETRAN, e quitadas junto ao sistema bancário.

Art. 3º. As parcelas pagas após a data do vencimento serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês;

Art. 4º. O atraso no recolhimento de qualquer das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do benefício e a antecipação do vencimento da integralidade das parcelas, a serem apuradas em uma única cota, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da inadimplência, com o acréscimo nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Havendo inadimplência no parcelamento, os débitos que o compõem não serão novamente contemplados por esta Lei.

Art. 5º. Antes de ser levado a leilão, o DETRAN deverá notificar por via postal ou por qualquer outro meio legal, a pessoa que figurar como proprietário do veículo e, concomitantemente, o agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora, ou daquele que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, se for o caso, assegurando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que, se desejar, requeira o parcelamento do débito de que trata esta Lei.

§ 1º. Esgotado o prazo referido no *caput* do artigo, o veículo sob custódia do DETRAN, será levado à venda em hasta pública, conforme disposição legal.

§ 2º. A restituição do veículo, cumpridas as demais formalidades legais, ocorrerá mediante a apresentação da primeira parcela paga.

Art. 6º. Para pleitear o parcelamento, deverá o proprietário do veículo ou seu representante legal se dirigir às representações do DETRAN, onde preencherá requerimento próprio, acostando a este, os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade se pessoa física, e no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social ou equivalente, neste caso, cópia da carteira de identidade do seu representante legal;

II – cópia do CPF e/ou CNPJ; e

III – procuração com poderes específicos para solicitar o parcelamento nos termos desta Lei, em caso de representação.

Art. 7º. Compete à Diretoria Executiva Administrativa e Financeira do DETRAN realizar todos os atos necessários para a consecução do objetivo desta Lei, incumbindo ainda:

I – preparar os processos de parcelamento de débitos para com o DETRAN; negociar o parcelamento de débitos para com o DETRAN e acompanhar sua cobrança; e

II – desenvolver junto à Coordenadoria de Informática do DETRAN a criação e manutenção de sistema de informática apto a assegurar o controle dos registros relativos à arrecadação das receitas nos termos desta Lei.

Art. 8º. Para o registro da transferência da propriedade do veículo automotor será exigido o pagamento integral do parcelamento.

Art. 9º. Com o pagamento da primeira parcela e satisfeitas as exigências legais e regulamentares previstas no art. 131, § 2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB, será expedido o Certificado de Licenciamento Anual, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Havendo inadimplência no parcelamento, além da aplicação do disposto no Parágrafo único do art. 4º desta Lei, somente será autorizado o Licenciamento Anual dos exercícios seguintes com a quitação integral dos débitos do parcelamento.

Art. 10. Poderão participar do parcelamento de que trata esta Lei os demais órgãos ou entidades executivos ou rodoviários de trânsito, Polícia Rodoviária Federal, mediante convênio a ser celebrado com o DETRAN, nos mesmos termos e condições da presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, fixando critérios para operacionalização do parcelamento administrativo, cabendo ao DETRAN expedir os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1866, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o artigo 1º, da Lei nº 786, de 8 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 786, de 8 de julho de 1998, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão a herdeiros de vítimas fatal do confronto de Corumbiara, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma pensão de um salário mínimo por vítima fatal ocorrida na invasão da Fazenda Santa Helena, no Município de Corumbiara".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1867, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera e acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 972, de 15 de maio de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo é devida ao militar estadual lotado no Gabinete Militar da Governadoria, excetuando-se os militares detentores de cargos comissionados, para atender despesas extraordinárias de ordem social ou profissional, nos seguintes percentuais:

I - Chefe de Equipe de Segurança do Governador: 26% (vinte e seis por cento) do soldo de 2º TEN PM;

II - Chefe de Equipe de Segurança do Vice-Governador: 21% (vinte e um por cento) do soldo de 2º TEN PM;

III - Segurança do Governador e seus Familiares: 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º TEN PM;

IV - Segurança do Vice-Governador e seus Familiares: 15% (quinze por cento) do soldo de 2º TEN PM;

V - Demais atividades: 25% (vinte e cinco por cento) do soldo correspondente ao seu posto ou graduação;

§ 2º. Em caso de substituição temporária decorrente da necessidade do serviço, o militar estadual só fará jus a gratificação de percentual superior correspondente a função se exercê-la por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. Fica facultado ao militar estadual optar pela percepção da Gratificação de Representação de que trata a presente Lei, quando o valor da gratificação for superior ao do cargo comissionado do qual possa ser investido."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Decreto nº 13446, de 13 de dezembro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.139.645,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 2º da Lei nº 1.754, de 31 de julho de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 20.139.645,00 (Vinte milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças SEFIN



CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		DE 2008.		REDUZ	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA		98.000,00
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor					
14.001.04.122.1015.2159	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SERFIN PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.30.39	0100	881.000,00 21.000,00		17.034.10.122.1015.2944	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.35 0100	1.000,00 25.000,00
14.001.04.123.1221.2160	REALIZAR A INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA	3.3.30.30	0100	860.000,00		17.034.10.304.1244.2761	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.33 0100	72.000,00
	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			16.020.000,00		19.021.04.122.1231.2693	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.36 3240	69.995,00 69.995,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	4.4.30.51	0228	16.020.000,00			AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON		517.300,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			2.398.350,00		19.023.20.601.1218.2260	INSPECIONAR E CLASSIFICAR PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	3.3.90.14 3240	60.000,00
14.021.04.122.1015.2937	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	0100	298.350,00		19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.30 0100	181.300,00
14.021.15.572.1254.1337	DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	3.3.30.35 3.3.30.39	0100 0100	300.000,00 300.000,00			SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	3.3.90.30 3240	276.000,00 1.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO	3.3.30.39	0100	1.500.000,00		21.001.10.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4.4.90.52 0116	1.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM			100.000,00			TOTAL		20.139.645,00
15.015.06.181.1251.2144	REEQUIPAR UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR	4.4.30.52	0203	100.000,00					
17.012.10.302.1271.2139	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES IMPLEMENTAR ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAIS/LACEN	4.4.30.20	0100	54.000,00 54.000,00					
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			98.000,00					
17.034.10.122.1015.2944	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.80.35 4.4.20.52	0100 0100	1.000,00 25.000,00					
17.034.10.304.1244.2761	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.30.33	0100	72.000,00					
19.021.04.122.1231.2693	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.80.36	3240	69.995,00 69.995,00					
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			517.300,00					
19.023.20.601.1218.2260	INSPECIONAR E CLASSIFICAR PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	3.3.30.14	3240	60.000,00					
19.023.04.122.1218.2261	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.30.30 3.3.30.30	0100 3240	181.300,00 276.000,00					
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			1.000,00					
21.001.10.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4.4.30.52	0116	1.000,00					
	TOTAL			20.139.645,00					

Decreto nº 13447, de 13 de fevereiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.357.421,96 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 8.357.421,96 (Oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			8.357.421,96	
21001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90.51	212	8.357.421,96	
	TOTAL			8.357.421,96	

Decreto nº 13448, de 13 de fevereiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.206.142,20 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias **DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 20.206.142,20 (Vinte milhões, duzentos e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		DE 2008.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			18.000.000,00		
14020.26.782.1249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	100	18.000.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			1.370.400,00		
19001.04.122.1015.2223	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	100	197.600,00		
		4.4.90.52	100	70.000,00		
19001.23.661.1236.1231	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	4.4.90.51	100	100.000,00		
19001.23.693.1236.1233	APOIAR AÇÕES VOLTADAS A EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS DE RONDÔNIA	3.3.90.30	100	30.000,00		
		3.3.90.39	100	50.000,00		
19001.20.601.1237.2161	EXERCER GESTÃO INTEGRADA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA	3.3.90.30	100	183.000,00		
		4.4.90.52	100	70.000,00		
19001.25.752.1237.2225	IMPLEMENTAR A ELETRIFICAÇÃO RURAL	4.4.90.51	100	200.000,00		
19001.20.605.1237.2710	ASSEGURAR CONDIÇÕES EFICIENTES DE ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3.3.90.39	100	150.000,00		
19001.20.601.1237.2871	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90.32	100	300.000,00		
19001.20.602.1238.1241	EXERCER A GESTÃO E MONITORAMENTO PECUÁRIO	3.3.90.39	100	19.800,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPEN			835.742,20		
21001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90.51	100	835.742,20		
	TOTAL			20.206.142,20		

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		DE 2008.		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			18.000.000,00		
14020.26.782.1249.1311	ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.51	100	18.000.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES			1.370.400,00		
19001.20.601.1237.2871	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.90.52	100	1.350.600,00		
19001.20.602.1238.1241	EXERCER A GESTÃO E MONITORAMENTO PECUÁRIO	4.4.90.51	116	19.800,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPEN			835.742,20		
21001.06.181.1251.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4.4.90.51	116	835.742,20		
	TOTAL			20.206.142,20		

Decreto nº 13449, de 13 de fevereiro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE**, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		DE 2008.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON			3.500,00		
17.032.10.301.1086.2751	DINAMIZAR O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE DOADORES	3.3.90.30	3209	3.500,00		
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			160.000,00		
17.034.10.305.1247.2186	PROMOVER CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39	0100	160.000,00		
	TOTAL			163.500,00		

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		DE 2008.		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			3.500,00		
17.033.10.128.1275.1118	REALIZAR ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS, SERVIDORES DO SUS E MEMBROS DA SOCIEDADE RELATIVAMENTE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	3.3.90.30	3209	100,00		
		3.3.90.35	3209	100,00		
		3.3.90.36	3209	100,00		
		3.3.90.39	3209	100,00		
17.033.10.128.1275.1119	IMPLANTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	3.3.90.14	3209	100,00		
		3.3.90.30	3209	100,00		
		3.3.90.33	3209	100,00		
		3.3.90.35	3209	100,00		
		3.3.90.36	3209	100,00		
		3.3.90.39	3209	100,00		
17.033.10.128.1275.1125	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	3.3.90.14	3209	100,00		
		3.3.90.30	3209	100,00		
		3.3.90.33	3209	100,00		
		3.3.90.35	3209	100,00		
		3.3.90.36	3209	100,00		
		3.3.90.39	3209	100,00		
17.033.10.128.1275.1126	INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE PESQUISADORES	3.3.90.18	3209	100,00		
		3.3.90.20	3209	100,00		
17.033.10.363.1275.1128	REDIMENSIONAR A FORÇA DE TRABALHO DA ESCOLA TÉCNICA	3.3.90.14	3209	100,00		
		3.3.90.30	3209	100,00		
		3.3.90.33	3209	100,00		
		3.3.90.35	3209	100,00		
		3.3.90.36	3209	100,00		

17.033.10.131.1275.1129	PROMOVER A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA	3.3.90.14	3209	100,00
		3.3.90.30	3209	100,00
		3.3.90.33	3209	100,00
		3.3.90.39	3209	100,00
17.033.10.128.1275.2162	IMPLANTAR E MANTER CURSOS TÉCNICOS	3.3.90.14	3209	100,00
		3.3.90.30	3209	100,00
		3.3.90.33	3209	100,00
		3.3.90.35	3209	100,00
		3.3.90.36	3209	100,00
		4.4.90.52	3209	100,00
17.033.10.128.1275.2163	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA ESCOLA TÉCNICA	3.3.90.39	3209	100,00
		4.4.90.52	3209	100,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				160.000,00
17.034.10.305.1247.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.14	0100	60.000,00
		3.3.90.30	0100	100.000,00
TOTAL				163.500,00

DECRETO Nº 13450, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Incorpora alterações oriundas da 127ª reunião ordinária, da 108ª, 112ª e 113ª reuniões extraordinárias do CONFAZ, e da 100ª reunião extraordinária da COTEPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO os Convênios, Protocolos e Ajustes firmados pelo estado de Rondônia na 127ª reunião ordinária, na 108ª, 112ª e 113ª reuniões extraordinárias do CONFAZ, e na 100ª reunião extraordinária da COTEPE:

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – o item 22 à Tabela XXIV do Anexo VI: (Convênio ICMS 122/07, efeitos a partir de 01.11.07)

“

22	Amapá	Convênio ICMS 122/07, efeitos a partir de 01.11.07
----	-------	--

II – o item 22 à Tabela XIV do Anexo VI: (Protocolo ICMS 48/07, efeitos a partir de 1º/08/07)

22	Rio Grande do Sul	Protocolo ICMS 48/07 - a partir de 1º.08.2007
----	-------------------	---

III – a Tabela XXV ao Anexo VI: (Protocolos ICMS 33/03 e 49/07, efeitos a partir de 1º.10.04)

TABELA XXV

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, derivado de Gás Natural.
PROTOCOLO ICMS 33/03

1	Alagoas	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
2	Amazonas	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
3	Bahia	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
4	Ceará	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
5	Maranhão	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
6	Pará	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
7	Pernambuco	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
8	Rio de Janeiro	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
9	Rio Grande do Norte	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
10	Sergipe	Protocolo ICMS 33/03, efeitos a partir de 1º.01.04
11	Amapá	Protocolo ICMS 25/04, efeitos a partir de 1º.07.04
12	Acre	Protocolo ICMS 40/04, efeitos a partir de 1º.10.04
13	Rondônia	Protocolo ICMS 40/04, efeitos a partir de 1º.10.04
14	Paraná	Protocolo ICMS 11/07, efeitos a partir de 1º.04.07
15	Rio Grande do Sul	Protocolo ICMS 42/07, efeitos a partir de 1º.08.07
16	Santa Catarina	Protocolo ICMS 49/07, efeitos a partir de 1º.11.07

IV – os §§ 4º e 5º ao artigo 196-A: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 4º O Estado de Rondônia estabelecerá a obrigatoriedade da utilização da NF-e por intermédio de Protocolo ICMS, o qual será dispensado na hipótese de contribuinte inscrito unicamente no cadastro do ICMS de Rondônia.

§ 5º Para fixação da obrigatoriedade de que trata o protocolo previsto no § 4º poderão ser utilizados critérios relacionados à receita de vendas e serviços dos contribuintes, atividade econômica ou natureza da operação por eles exercida.”

V – o § 3º ao artigo 196-B: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 3º É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto quando a legislação estadual assim permitir.”;

VI – o § 2º ao artigo 196-C: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 2º O Fisco poderá restringir a quantidade de séries.”;

VII – os §§ 1º e 2º ao artigo 196-F: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 1º A autorização de uso poderá ser concedida pela Coordenadoria da Receita Estadual através da infra-estrutura tecnológica da Receita Federal do Brasil ou de outra unidade federada, na condição de contingência prevista no inciso I do artigo 196-L.

§ 2º O Governo do Estado de Rondônia poderá, mediante protocolo, estabelecer que a autorização de uso seja concedida por ele, mediante a utilização da infra-estrutura tecnológica da Receita Federal do Brasil ou de outra unidade federada.”

VIII – os §§ 8º, 9º e 10 ao artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“8º Os títulos e informações dos campos constantes no DANFE devem ser grafados de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis.

§ 9º A aposição de carimbos no DANFE, quando do trânsito da mercadoria, deve ser feita em seu verso.

§ 10. É permitida a indicação de informações complementares de interesse do emitente, impressas no verso do DANFE, hipótese em que sempre será reservado espaço, com a dimensão mínima de 10x15 cm, em qualquer sentido, para atendimento ao disposto no § 9º.”;

IX – o artigo 196-L1: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-L1. Em relação às NF-e que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas:

I - Solicitar o cancelamento, nos termos do artigo 196-M, das NF-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram acobertadas por NF-e emitidas em contingência;

II - Solicitar a inutilização, nos termos do artigo 196-O, da numeração das NF-e que não foram autorizadas nem denegadas.”;

X – o § 4º ao artigo 196-O: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 4º A Coordenadoria da Receita Estadual deverá transmitir para a Receita Federal do Brasil as inutilizações de número de NF-e.”;

XI – o artigo 196-O1: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-O1. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o artigo 196-G, o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, observado o disposto no §1º-A do art. 7º do Convênio SINIEF s/nº de

1970, por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, transmitida à Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão da CC-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A identificação da recepção da CC-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NF-e, o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º A Coordenadoria da Receita Estadual deverá transmitir a CC-e recebida às administrações tributárias e entidades previstas no artigo 196-H.

§ 6º O protocolo de que trata o § 3º não implica validação das informações contidas na CC-e.”;

XII – o § 4º ao artigo 196-P: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 4º A consulta prevista no “caput” poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.”;

XIII – os artigos 196-R, 196-S e 196-T: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-R. Nas hipóteses de utilização de formulário de segurança para a impressão de DANFE previstas nesta subseção:

I – as características do formulário de segurança deverão atender ao disposto da cláusula segunda do convênio ICMS 58/95;

II – deverão ser observados os parágrafos 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, para a aquisição do formulário de segurança, dispensando-se a exigência da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF e a exigência de Regime Especial.

III - não poderá ser impressa a expressão “Nota Fiscal”, devendo, em seu lugar, constar a expressão “DANFE”.

§ 1º Fica vedada a utilização de formulário de segurança adquirido na forma deste artigo para outra destinação que não a prevista no “caput”.

§ 2º O fabricante do formulário de segurança de que trata o “caput” deverá observar

as disposições das cláusulas quarta e quinta do Convênio 58/95.

Art. 196-S. A Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará, às empresas autorizadas à emissão de NF-e, consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia, conforme padrão estabelecido em ATO COTEPE.

Art. 196-T. Toda NF-e que acobertar operação interestadual de mercadoria ou relativa ao comércio exterior estará sujeita ao registro de passagem eletrônico em sistema instituído por meio do Protocolo ICMS 10/03.

Parágrafo único. Esses registros serão disponibilizados para a unidade federada de origem e de destino das mercadorias, bem como para a unidade federada de passagem que os requisitarem.”

XIV – os §§ 1º e 2º ao artigo 196-Q: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 1º As NF-e canceladas, denegadas e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.

§ 2º Nos casos em que o remetente esteja obrigado à emissão da NF-e, é vedada ao destinatário a aceitação de qualquer outro documento em sua substituição, exceto nos casos previstos na legislação estadual.”.

XV – a Seção I-A ao Capítulo III do Título IV, constituída pelos artigos de 227-A a 227-AA: (Ajuste SINIEF 09/07 – efeitos a partir de 30.10.07)

**“SEÇÃO I-A
DO CT-e- CONHECIMENTO DE TRANSPORTE
ELETRÔNICO E DO DACTE- DOCUMENTO
AUXILIAR DO CT-e (Ajuste SINIEF 09/07)”**

“Art. 227-A. O Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57 poderá ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição aos seguintes documentos:

I – Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;

II – Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;

III – Conhecimento Aéreo, modelo 10;

IV – Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;

V – Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27;

VI – Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

§ 1º Considera-se Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e - o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte de cargas,

cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso de que trata o inciso III do artigo 227-H.

§ 2º O documento constante do “caput” também poderá ser utilizado na prestação de serviço de transporte de cargas efetuada por meio de dutos.

§ 3º A obrigatoriedade da utilização do CT-e será fixada por Protocolo ICMS, dispensada a exigência do Protocolo na hipótese de contribuinte que possui inscrição apenas no estado de Rondônia.

§ 4º Para fixação da obrigatoriedade de que trata o protocolo previsto no § 3º, a Coordenadoria da Receita Estadual poderá utilizar critérios relacionados à receita de vendas e serviços dos contribuintes, atividade econômica ou natureza da operação por eles exercida.

Art. 227-B. Para efeito da emissão do CT-e, observado o disposto em Ato COTEPE que regule a matéria, é facultado ao emitente indicar também as seguintes pessoas:

I - expedidor, aquele que entregar a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte;

II - recebedor, aquele que deve receber a carga do transportador.

Art. 227-C. Ocorrendo subcontratação ou redespacho, para efeito de aplicação desta legislação, considera-se:

I - expedidor, o transportador ou remetente que entregar a carga ao transportador para efetuar o serviço de transporte;

II - recebedor, a pessoa que receber a carga do transportador subcontratado ou redespachado.

§ 1º No redespacho intermediário, quando o expedidor e o recebedor forem transportadores de carga não própria, devidamente identificados no CT-e, fica dispensado o preenchimento dos campos destinados ao remetente e destinatário.

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser emitido um único CT-e, englobando a carga a ser transportada, desde que relativa ao mesmo expedidor e recebedor, devendo ser informados, em substituição aos dados dos documentos fiscais relativos à carga transportada, os dados dos documentos fiscais que acobertaram a prestação anterior:

I – identificação do emitente, unidade federada, série, subsérie, número, data de emissão e valor, no caso de documento não eletrônico;

II – chave de acesso, no caso de CT-e.

Art. 227-D. Para emissão do CT-e, o contribuinte deverá solicitar, previamente, seu credenciamento na Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º É vedado o credenciamento para a emissão de CT-e de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados nos termos dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º O contribuinte que for obrigado à emissão de CT-e será credenciado pela Coordenadoria da Receita Estadual, ainda que não atenda ao disposto no Convênio ICMS 57/95.

§ 3º É vedada a emissão dos documentos discriminados nos incisos da cláusula primeira por contribuinte credenciado à emissão de CT-e, exceto quando a legislação estadual assim o permitir.

Art. 227-E. O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido em Ato COTEPE, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Coordenadoria da Receita Estadual.

§1º O arquivo digital do CT-e deverá:

I – conter os dados dos documentos fiscais relativos à carga transportada;

II – ser identificado por chave de acesso composta por código numérico gerado pelo emitente, CNPJ do emitente, número e série do CT-e;

III – ser elaborado no padrão XML (*Extended Markup Language*);

IV – possuir numeração seqüencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

V – ser assinado digitalmente pelo emitente.

§2º Para a assinatura digital deverá ser utilizado certificado digital emitido dentro da cadeia de certificação da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que contenha o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§3º O contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão do CT-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização de subsérie, observado o disposto em Ato COTEPE.

§4º Quando o transportador credenciado para emissão do CT-e pela Coordenadoria da Receita Estadual efetuar prestação de serviço de transporte iniciada em outra unidade federada, deverá utilizar séries distintas, observado o disposto no § 2º do artigo 227-F.

Art. 227-F. O contribuinte credenciado deverá solicitar a concessão de Autorização de Uso do CT-e mediante transmissão do arquivo digital do CT-e via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º Quando o transportador estiver credenciado para emissão de CT-e na unidade federada em que tiver início a prestação do serviço de transporte, a solicitação de autorização de uso deverá ser transmitida à administração tributária desta unidade federada.

§ 2º Quando o transportador não estiver credenciado para emissão do CT-e na unidade federada em que tiver início a prestação do serviço de transporte, a solicitação de autorização de uso deverá ser transmitida à administração tributária em que estiver credenciado.

Art. 227-G. Previamente à concessão da Autorização de Uso do CT-e, a Coordenadoria da Receita Estadual analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a regularidade fiscal do emitente;

II – o credenciamento do emitente;

III – a autoria da assinatura do arquivo digital;

IV – a integridade do arquivo digital;

V – a observância ao leiaute do arquivo estabelecido em Ato COTEPE;

VI – a numeração e série do documento.

Art. 227-H. Do resultado da análise referida no artigo 227-G, a Coordenadoria da Receita Estadual identificará o emitente:

I – da rejeição do arquivo do CT-e, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) emitente não credenciado para emissão do CT-e;

d) duplicidade de número do CT-e;

e) falha na leitura do número do CT-e;

f) erro no número do CNPJ, do CPF ou da IE;

g) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do CT-e;

II – da denegação da Autorização de Uso do CT-e, em virtude de irregularidade fiscal:

a) do emitente do CT-e;

b) do tomador do serviço de transporte;

c) do remetente da carga.

III – da concessão da Autorização de Uso do CT-e.

§ 1º Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, o arquivo do CT-e não poderá ser alterado.

§ 2º A cientificação de que trata o “caput” será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 3º Não sendo concedida a Autorização de Uso, o protocolo de que trata o § 2º conterá informações que justifiquem o motivo, de forma clara e precisa.

§ 4º Rejeitado o arquivo digital, o mesmo não será arquivado na Coordenadoria da Receita Estadual para consulta, sendo permitida, ao interessado, nova transmissão do arquivo do CT-e nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “e” ou “f” do inciso I do “caput”.

§ 5º Denegada a Autorização de Uso do CT-e, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na Coordenadoria da Receita Estadual para consulta, identificado como “Denegada a Autorização de Uso”.

§ 6º No caso do § 5º, não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso do CT-e que contenha a mesma numeração.

§ 7º A denegação da Autorização de Uso do CT-e, nas hipóteses “b” e “c” do inciso II, poderá deixar de ser feita, a critério da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 8º A concessão de Autorização de Uso não implica em validação da regularidade fiscal de pessoas, valores e informações constantes no documento autorizado.

Art. 227-I. Concedida a Autorização de Uso do CT-e, a Coordenadoria da Receita Estadual deverá transmiti-la para:

I – a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – a unidade federada:

a) de início da prestação do serviço de transporte;

b) de término da prestação do serviço de transporte;

c) do tomador do serviço;

III – a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, se a prestação de serviço de transporte tiver como destinatário pessoa localizada nas áreas incentivadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Receita Estadual, quando autorizar o CT-e, também poderá transmiti-lo ou fornecer informações parciais para:

I – administrações tributárias estaduais e municipais, mediante prévio convênio ou protocolo;

II – outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do CT-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo, respeitado o sigilo fiscal.

Art. 227-J. O arquivo digital do CT-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso do CT-e, nos termos do inciso III do artigo 227-H.

§ 1º Ainda que formalmente regular, será considerado documento fiscal inidôneo o CT-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de

que trata o § 1º atingem também o respectivo DACTE, impresso nos termos deste ajuste, que também será considerado documento fiscal inidôneo.

Art. 227-L. O Documento Auxiliar do CT-e - DACTE, conforme leiaute estabelecido em Ato COTEPE, será o documento instituído para acompanhar a carga durante o transporte ou para facilitar a consulta do CT-e, prevista no artigo 227-S.

§ 1º O DACTE:

I – deverá ter formato mínimo A5 (210 x 148 mm) e máximo A4 (210 x 297 mm), impresso em papel, exceto papel jornal, podendo ser utilizadas folhas soltas, papel de segurança ou formulário contínuo, bem como ser pré-impresso, e possuir títulos e informações dos campos grafados de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis;

II – conterá código de barras, conforme padrão estabelecido em Ato COTEPE;

III – poderá conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras por leitor óptico;

IV – será utilizado para acompanhar a carga durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do artigo 227-H, ou na hipótese prevista no artigo 227-N.

§ 2º Quando o tomador do serviço de transporte não for credenciado para emitir documentos fiscais eletrônicos, a escrituração do CT-e poderá ser efetuada com base nas informações contidas no DACTE, observado o disposto no artigo 227-M.

§ 3º Quando a legislação tributária previr a utilização de vias adicionais para os documentos previstos nos incisos do artigo 227-A, o contribuinte que utilizar o CT-e deverá imprimir o DACTE com o número de cópias necessárias para cumprir a respectiva norma, sendo todas consideradas originais.

§ 4º O contribuinte, mediante autorização de cada unidade federada envolvida no transporte, poderá alterar o leiaute do DACTE, previsto em Ato COTEPE, para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do CT-e constantes do DACTE.

§ 5º Quando da impressão em formato inferior ao tamanho do papel, o DACTE deverá ser delimitado por uma borda.

§ 6º É permitida a impressão, fora do DACTE, de informações complementares de interesse do emitente e não existentes em seu leiaute.

Art. 227-M O transportador e o tomador do serviço de transporte deverão manter em arquivo digital os CT-e pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, devendo ser apresentados à Coordenadoria da Receita Estadual, quando solicitado.

§ 1º O tomador do serviço deverá, antes do aproveitamento de eventual crédito do imposto,

verificar a validade e autenticidade do CT-e e a existência de Autorização de Uso do CT-e, conforme disposto no artigo 227-S.

§ 2º Quando o tomador não for contribuinte credenciado à emissão de documentos fiscais eletrônicos poderá, alternativamente ao disposto no “caput”, manter em arquivo o DACTE relativo ao CT-e da prestação, quando solicitado.

Art. 227-N. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível gerar o arquivo do CT-e, transmiti-lo ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do CT-e, o interessado deverá imprimir o DACTE utilizando formulário de segurança nos termos do artigo 227-U, consignando no campo observações a expressão “DACTE em Contingência. Impresso em decorrência de problemas técnicos”, em no mínimo três vias, tendo as vias as seguintes finalidades:

I – acompanhar a carga, que poderá servir como comprovante de entrega;

II – ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais;

III – ser entregue ao tomador do serviço, que deverá mantê-la em arquivo pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 1º O emitente deverá efetuar a transmissão do CT-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a sua transmissão ou recepção da autorização de uso do CT-e.

§ 2º Se o CT-e transmitido nos termos do §1º vier a ser rejeitado pela Coordenadoria da Receita Estadual, o contribuinte deverá:

I – regenerar o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade que motivou a rejeição;

II – solicitar nova Autorização de Uso do CT-e;

III – imprimir em formulário de segurança o DACTE correspondente ao CT-e autorizado;

IV – providenciar, junto ao tomador, a entrega do CT-e autorizado bem como do novo DACTE impresso nos termos do inciso III.

§ 3º O tomador deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, junto à via mencionada no inciso III do “caput”, a via do DACTE recebida nos termos do inciso IV do §2º.

§ 4º Se após decorrido o prazo de 30 dias do recebimento do DACTE impresso em contingência o tomador não puder confirmar a existência da Autorização de Uso do CT-e, deverá comunicar o fato à unidade fazendária do seu domicílio.

§ 5º O contribuinte deverá lavrar termo no livro Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, informando o motivo da entrada em contingência, número dos formulários de segurança utilizados, a data e hora do seu início e seu término, bem como a numeração e série dos CT-e gerados neste período.

Art. 227-O. Após a concessão de Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do artigo 227-H, o emitente poderá solicitar o cancelamento do CT-e, desde que não tenha iniciado a prestação de serviço de transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente.

§ 1º O cancelamento somente poderá ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de CT-e, transmitido pelo emitente à administração tributária que autorizou o CT-e.

§ 2º Cada Pedido de Cancelamento de CT-e corresponderá a um único Conhecimento de Transporte Eletrônico, devendo atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE.

§ 3º O Pedido de Cancelamento de CT-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de CT-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§ 5º A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de CT-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º Após o Cancelamento do CT-e a administração tributária que recebeu o pedido deverá transmitir os respectivos documentos de Cancelamento de CT-e para as administrações tributárias e entidades previstas no artigo 227-I.

§ 7º Caso tenha sido emitida Carta de Correção Eletrônica relativa a determinado CT-e, nos termos do artigo 227-Q, este não poderá ser cancelado.

Art. 227-P. O emitente deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número do CT-e, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de CT-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração do CT-e.

§ 1º O Pedido de Inutilização de Número do CT-e deverá atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE e ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão do Pedido de Inutilização de Número do CT-e, será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A cientificação do resultado do Pedido

de inutilização de Número do CT-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Art. 227-Q. Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do artigo 227-H, o emitente poderá sanar erros em campos específicos do CT-e, observado o disposto no §1º-A do art. 7º do Convênio SINIEF s/nº de 1970, por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, transmitida à administração tributária da unidade federada do emitente.

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido em Ato COTEPE e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão da CC-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A identificação da recepção da CC-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número do CT-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para o mesmo CT-e, o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º A Coordenadoria da Receita Estadual deverá transmitir a CC-e recebida às administrações tributárias e entidades previstas no artigo 227-I.

§ 6º O protocolo de que trata o § 3º não implica validação das informações contidas na CC-e.

Art. 227-R. Para a anulação de valores relativos à prestação de serviço de transporte de cargas, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado:

I – na hipótese do tomador de serviço ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir documento fiscal próprio, pelos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação “Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte”, informando o número do documento fiscal emitido com erro, os valores anulados e o motivo, devendo a primeira via do documento ser enviada ao transportador;

b) após receber o documento referido na alínea “a” e do seu registro no livro próprio, o transportador deverá emitir novo CT-e, referenciando o CT-e original, consignando a expressão “Este documento está vinculado ao documento fiscal número ... e data ... em virtude de (especificar o motivo do erro)”, devendo observar as disposições desta Seção;

II – na hipótese de tomador de serviço não ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir declaração mencionando o número e data de emissão do documento fiscal original, bem como o motivo do erro;

b) após receber o documento referido na alínea “a”, o transportador deverá emitir conhecimento de transporte eletrônico, pelos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação “Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte”, informando o número do documento fiscal emitido com erro e o motivo;

c) o transportador deverá emitir novo CT-e, referenciando o CT-e original, consignando a expressão “Este documento está vinculado ao documento fiscal número ... e data ... em virtude de (especificar o motivo do erro)”, devendo observar as disposições desta Seção.

§ 1º O transportador poderá, observada a legislação do estado de Rondônia, utilizar-se do eventual crédito decorrente do procedimento previsto neste artigo.

§ 2º Ocorrendo a regularização fora dos prazos da apuração mensal, o imposto devido será recolhido em guia especial, devendo constar na guia de recolhimento, o número, valor e a data do novo CT-e.

Art. 227-S. A Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará consulta aos CT-e por ela autorizados em site, na Internet, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Após o prazo previsto no “caput”, a consulta poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem o CT-e (número, data de emissão, CNPJ do emitente e do tomador, valor e sua situação), que ficarão disponíveis pelo prazo decadencial.

§ 2º A consulta prevista no “caput”, poderá ser efetuada pelo interessado, mediante informação da “chave de acesso” do CT-e.

§ 3º A consulta prevista no “caput” poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Art. 227-T. A Coordenadoria da Receita Estadual poderá, mediante legislação própria, conforme procedimento padrão estabelecido em Ato COTEPE, exigir a confirmação, pelo recebedor, destinatário e transportador, da entrega das cargas constantes do CT-e.

Art. 227-U. Nas hipóteses de utilização de formulário de segurança para a impressão de DACTE previstas nesta Seção:

I – as características do formulário de segurança deverão atender ao disposto na cláusula segunda do convênio ICMS 58/95;

II – deverão ser observados os §§ 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, para a aquisição do formulário de segurança, dispensando-se a exigência de Regime Especial.

§ 1º Fica vedada a utilização de formulário de segurança adquirido na forma deste artigo para outra destinação que não a prevista no “caput”.

§ 2º O fabricante do formulário de segurança de que trata o “caput” deverá observar as disposições das cláusulas quarta e quinta do Convênio 58/95.

Art. 227-V. A Coordenadoria da Receita Estadual disponibilizará, às empresas autorizadas à emissão de CT-e, consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia, conforme padrão estabelecido em ATO COTEPE.

Art. 227-X. Aplicam-se ao CT-e, no que couberem, as normas do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989 e demais disposições tributárias regentes relativas a cada modal.

Art. 227-Z. Os CT-e cancelados, denegados e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.

Art. 227-AA. Nos casos em que a emissão do CT-e for obrigatória, o tomador do serviço deverá exigir sua emissão, vedada a aceitação de qualquer outro documento em sua substituição.”

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e

Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – o “caput” do artigo 640: (Convênio ICMS 113/07, revogando o Convênio ICM 09/76, efeitos a partir de 01.11.07)

“Art. 640. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, o imposto será recolhido pelo remetente através de Documento de Arrecadação antes de iniciada a remessa.”;

II – o inciso IV do item 43 da Tabela II do Anexo I: (Convênio ICMS 118/07, em vigor a partir de 22.10.07)

“IV – peg interferon alfa-2A - NBM/SH 3004.90.95;”

III – os §§ 1º e 2º do artigo 196-B: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 1º É vedado o credenciamento para a emissão de NF-e de contribuinte que não utilize sistema eletrônico de processamento de dados nos termos dos Convênios ICMS 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º O contribuinte que for obrigado à emissão de NF-e, será credenciado pela Coordenadoria da Receita Estadual, ainda que não atenda ao disposto no Convênio ICMS 57/95.”;

IV – o inciso II do artigo 196-C: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“II - a numeração da NF-e será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite.”;

V – o Parágrafo único do artigo 196-C, renomeando-o de parágrafo único para § 1º: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 1º As séries serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, a partir de 1, vedada a utilização de subsérie.”;

VI – o § 2º do artigo 196-D: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DANFE, impresso nos termos do artigo 196-I ou do artigo 196-L, que também não será considerado documento fiscal idôneo.”;

VII – os §§ 1º e 2º do artigo 196-H: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 1º A Coordenadoria da Receita Estadual também deverá transmitir a NF-e para:

I – a unidade federada de destino das

mercadorias, no caso de operação interestadual;

II – a unidade federada onde deva se processar o embarque de mercadoria na saída para o exterior;

III – a unidade federada de desembaraço aduaneiro, tratando-se de operação de importação de mercadoria ou bem do exterior;

IV – a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, quando a NF-e tiver como destinatário pessoa localizada nas áreas incentivadas.

§ 2º A Coordenadoria da Receita Estadual ou a Receita Federal do Brasil também poderão transmitir a NF-e ou fornecer informações parciais para:

I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NF-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NF-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo de cooperação, respeitado o sigilo fiscal.”;

VIII – os §§ 3º e 4º do artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 3º Quando a legislação tributária exigir a utilização específica de vias adicionais para as notas fiscais, o contribuinte que utilizar NF-e deverá imprimir o DANFE com o número de cópias necessárias para cumprir a respectiva norma.

§ 4º O DANFE deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho A4 (210 x 297 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de segurança, formulário contínuo ou formulário pré-impresso.”;

IX – o § 7º do artigo 196-I: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 7º Os contribuintes, mediante autorização da Coordenadoria da Receita Estadual, poderão solicitar alteração do leiaute do DANFE, previsto em Ato COTEPE, para adequá-lo às suas operações, desde que mantidos os campos obrigatórios da NF-e constantes do DANFE.”;

X – o artigo 196-L: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-L. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte deverá gerar novo arquivo, conforme definido em Ato COTEPE, informando que a respectiva NF-e foi emitida em contingência e

adotar uma das seguintes alternativas:

I – transmitir a NF-e para a Receita Federal do Brasil nos termos dos artigos 196-D, 196-E e 196-F;

II – imprimir o DANFE em formulário de segurança, observado o disposto no artigo 196-R.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do “caput”, a Coordenadoria da Receita Estadual poderá autorizar a NF-e utilizando-se da infra-estrutura tecnológica da Receita Federal do Brasil ou de outra unidade federada.

§ 2º Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, conforme disposto no § 1º, a Receita Federal do Brasil deverá transmitir a NF-e para a Coordenadoria da Receita Estadual sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 196-F.

§ 3º Na hipótese do inciso II do “caput”, o DANFE deverá ser impresso em no mínimo duas vias, constando no corpo a expressão “DANFE em Contingência. Impresso em decorrência de problemas técnicos”, tendo as vias a seguinte destinação:

I – uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II – outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 4º Dispensa-se a exigência de formulário de segurança para a impressão das vias adicionais previstas no § 3º do artigo 196-I.

§ 5º Na hipótese do inciso II do “caput”, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, o emitente deverá transmitir à Coordenadoria da Receita Estadual as NF-e geradas em contingência.

§ 6º Se a NF-e transmitida nos termos do § 5º vier a ser rejeitada pela Coordenadoria da Receita Estadual, o contribuinte deverá:

I – gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade;

II – solicitar nova Autorização de Uso da NF-e;

III – imprimir em formulário de segurança o DANFE correspondente à NF-e autorizada;

IV – providenciar, junto ao destinatário, a entrega da NF-e autorizada bem como do novo DANFE impresso nos termos do inciso III, caso a geração saneadora da irregularidade da NF-e tenha

promovido alguma alteração no DANFE.

§ 7º O destinatário deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, junto à via mencionada no inciso I do § 3º, a via do DANFE recebida nos termos do inciso IV do § 6º;

§ 8º Se após decorrido o prazo de 30 dias do recebimento de mercadoria acompanhada de DANFE impresso nos termos do inciso II do “caput”, o destinatário não puder confirmar a existência da Autorização de Uso da NF-e, deverá comunicar o fato à unidade fazendária do seu domicílio;

§ 9º O contribuinte deverá, na hipótese do inciso II do “caput”, lavrar termo no livro Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, informando o motivo da entrada em contingência, número dos formulários de segurança utilizados, a data e hora do seu início e seu término, bem como a numeração e série das NF-e geradas neste período.”;

XI – o “caput” do artigo 196-N: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-N. O cancelamento de que trata o artigo 196-M somente poderá ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de NF-e, transmitido pelo emitente, à administração tributária que a autorizou.”;

XII – os §§ 5º e 6º do artigo 196-N: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 5º A identificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NF-e será feita mediante protocolo de que trata o § 2º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º A Coordenadoria da Receita Estadual deverá transmitir para as administrações tributárias e entidades previstas no artigo 196-H, os Cancelamentos de NF-e.”;

XIII – o “caput” do artigo 196-O: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-O. O contribuinte deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número da NF-e, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de NF-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NF-e.”;

XIV – o § 3º do artigo 196-O: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“§ 3º A identificação do resultado do Pedido

de Inutilização de Número da NF-e será feita mediante protocolo de que trata o § 2º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, os números das NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela Coordenadoria da Receita Estadual e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da Coordenadoria da Receita Estadual ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.”.

XV – o artigo 196-Q: (Ajuste SINIEF 08/07 – efeitos a partir de 1º.11.07)

“Art. 196-Q. Aplicam-se à NF-e, no que couber e não contrariar o disposto nesta subseção, as normas do Convênio SINIEF S/Nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – a alínea “f” do inciso II do artigo 53; (Convênio ICMS 113/07, revogando o Convênio ICM 17/82 – efeitos a partir de 01.11.07)

II – o Capítulo LXIV do Título VI, composto pelos artigos 818-O e 818-P; (Convênio ICMS 113/07, revogando o Convênio ICM 17/82 – efeitos a partir de 01.11.07)

III – o item 3 do § 1º e o § 2º, ambos do artigo 665; (Convênio ICMS 113/07, revogando o Convênio ICM 15/88 – efeitos a partir de 01.11.07)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da entrada em vigor do Ajuste SINIEF ou do Protocolo ou Convênio ICMS indicado neste Decreto, em relação aos dispositivos por eles disciplinados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEIO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 13451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Institui obrigatoriedade de mencionar a Guia de Trânsito Animal (GTA) nos documentos fiscais relacionados às operações relativas a gado em pé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

DECRETA

Art. 1º Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – o item 3 ao §2º do artigo 652:

“3 – o número, a série, a data de emissão, a data de validade e a unidade da federação emitente da Guia de Trânsito Animal (GTA) correspondente à operação.”

II – o item 5 ao parágrafo único do artigo 657:

“5 – o número, a série, a data de emissão, a data de validade e a unidade da federação emitente da Guia de Trânsito Animal (GTA) correspondente à operação.”

III – o inciso “VII” ao artigo 659:

“VII – o número, a série, a data de emissão, a data de validade e a unidade da federação emitente da Guia de Trânsito Animal (GTA) correspondente à operação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEIO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de novembro de 2007, que autorizou a viagem de **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade do Rio de Janeiro-RJ,

ONDE SE LÊ:

... no período de 27 a 29 de novembro de 2007, ...

LEIA-SE:

... no dia 29 de novembro de 2007, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/07950/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **JULIA PATTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003739**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/13769/2006**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ANTONIETA MARIA DA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300010139**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/15213/2006**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor Nível I, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300005329**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/08785/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARIA LUIZA PEREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300009620**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/10967/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ADONILIA SANTOS DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300010275**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e

tendo em vista o que consta do processo nº **1501/04095/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor Nível I, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300015190**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/05413/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **MARIA APARECIDA MARTINS MOURÃO**, ocupante do cargo de



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

Roberta Rodrigues Araujo da Silva
Gerente Financeira

Michele de Souza Matos
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Professor Nível III, Referência "11", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300008409**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/10323/2006**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **PEDRO MOREIRA FREITAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "10"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300043954**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, inciso III, alínea "a", da Carta Magna.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/06169/2006**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **IGNEZ CHECON MARQUES**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "01"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300014110**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/03222/2007**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **VALDIR NUNES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais, Classe "Especial", Referência "A"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300007351**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, aa Constituição Federal, combinado com o art. 43, da Lei Complementar nº 228/00 e, art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 253/02. Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **2201/12139/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **ANÉSIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "11"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300008659**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º Constituição Federal, combinado com o art. 3º, Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/15400/2005**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **NEUSA PESSOA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300014139**,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/05823/2007**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **EDILEIA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III, Referência "05"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300027768**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/10523/2006**.

RESOLVE:

Aposentar a funcionária **LÍDIA GERLACH PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor Nível II, Referência "12"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300003424**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 28 de Janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo nº **1501/00179/2007**.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **SEBASTIÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia, Classe "3"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300015820**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 51/1985 recepcionada pelo art. 40, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2008/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual Nº 13.406, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2008**, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação do Processo Administrativo nº **01.1108.00039-00/2007/SUPEL/RO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **012/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 125/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:..... dia 15/02/2008 09:00h até às 08:30h do dia 28/02/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31h até às 08:50h do dia 28/02/2008

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:..... às 09:00h do dia 28/02/2008

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Endereço: Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232. Pregoeiro: Daiana Líbia Oliveira Vieira. Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00039-00/2007

OBJETO: Aquisição de material permanente - equipamentos de informática (microcomputador, nobreak, placa PCI wireless e impressora multifuncional), tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO II.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente PROJETOATIVIDADE: 2.939

FONTE DE DESPESA: 44.90.52

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2008.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108.00006-00/2007

TERMOADITIVO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora do Registro de Preços, que foi efetuado aditivo de 25% no quantitativo do item 84 – óleo de soja, lata com 18 litros pertencente a Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com os dispositivos legais previstos no Decreto Estadual 10.898/2004, Lei 8.666/93

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2008.

ADILSON JÚLIO PEREIRA
Superintendente da SUPEL

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 004/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 18 de janeiro de 2008.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC			
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3.1.90.11	0100	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	36.000,00
	TOTAL			38.000,00
AJUSTE POSITIVO				
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			
14.020.04.122.1015.2931	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.09	0100	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC			
15.001.06.181.1251.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - POLÍCIA CIVIL	3.1.90.09	0100	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			
18.001.18.122.1015.2487	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.16	0100	36.000,00
	TOTAL			38.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

PORTARIANº 008/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2008.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Centro de Educação Técnico e Profissional da Área de Saúde e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				
17.033.10.122.1275.2922	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.39	0100	30.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.52	3212	60.000,00
TOTAL				90.800,00

AJUSTE POSITIVO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				
17.033.10.122.1275.2922	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.3.90.36	0100	30.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.51	3212	60.000,00
TOTAL				90.800,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

PORTARIANº 009/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.842, Art. 6º, § 1º de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 001/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.52	3212	60.000,00
TOTAL				60.000,00
AJUSTE POSITIVO				
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES				
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE TURISMO	4.4.90.51	3212	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL N. 024/GDRH/SEAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o disposto nos termos do Ofício n. 012/DE-1/2008, de 30 de janeiro de 2008, e 024/DIV. de Ensino/CRH/08, de 30 de janeiro de 2008, torna público que a aluna, abaixo relacionada, iniciou a parte prática do Curso de Formação Básica Policial Militar, junto ao 4º Batalhão da Polícia Militar, localizado na cidade de Cacoal – RO.

Cargo: **Policial Militar - Feminino**

INSC.	NOME	PROCESSO N.
502.344-0	ERCILMA NATALICE DOMINGUES VIDAL	001.2007.013151-0

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 409 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 135/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	NIRTO ZANLORENZI	300016952	33
2	SILVIA BALBINO DA SILVA	300016737	44
3	ISARDETE TERESINHA BONA	300004332	40
4	IDEIR PEREIRA	300008799	44
5	SAMUEL STAUFFER	300010076	38
6	ELOM FERREIRA ALVES	300016713	44
7	IVONILDE LEAL	300016755	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 410 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 188/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	300060852	44
2	DENISE REYES ORTIZ	300002000	36
3	MARCELO RAMOS DA SILVA	300071141	36
4	Mª AUXILIADORA BATISTA MAIA	300011901/11902	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 411 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 188/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª DA CONCEICAO C. GOMES	300046899	24

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 412 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 237/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALAMIR RODRIGUES DINIZ	300053816	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 413 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 237/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	300060604	30

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 414 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 235/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ERIKA SILVA DOS SANTOS	30006079	40
2 VANESSABONETTI	300062412	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 415 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5023/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA LINA DE SOUZA TAVARES	300060604	32

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 416 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5023/GGRH/SESAU/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARLINDA APARECIDA V. DE MELO	300007881	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 417 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 0025/SRH/GAF/FASER/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo

relacionados, lotados na Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA SHERIDAM D. DE OLIVEIRA	300010872	36
2 LUIZ CLAUDIO CORBIN CASTRO	300034021	38

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 418 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 0025/SRH/GAF/FASER/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 PETRONILIA APARECIDA DE SOUZA	300065826	36
2 JOSE SIVAL DO NASCIMENTO	300042479	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 419 /SEAD 17 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 0026/SRH/GAF/FASER/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JUCELI COSTA SANTOS	30042335	08
2 ROSEMARY VALENTIM MARRA	300042617	08

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 581 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 251/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por

Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DIEGO PASQUIM TOLOTTI	300063685	38
2 ARLENE SILVA DE ALMEIDA	300001512	38

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 582 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 253/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de outubro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MIGUEL ALVES DA ROCHA	300044524	30

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 583/SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 253/GGRH/SESAU/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de novembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MIGUEL ALVES DA ROCHA	300044524	17:50

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 584 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

R E S O L V E :

Excluir, da Portaria nº 157/SEAD de 14.1.2008, que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ISABEL CRISTINA M. AMAZONAS	300067947	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 585/SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5663/GGRH/SESAU/2007,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ISABEL CRISTINA M. AMAZONAS	300067947	44

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 586 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

R E S O L V E :

Excluir da Portaria nº 166/SEAD de 14.1.2008, que concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de novembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª DE FATIMA COSTA LIMA	300043471	30

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 587/SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 5577/GGRH/SESAU/2007,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de novembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA GOMES RIBEIRO	300050409	30

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 588 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o MEMO Nº 0043/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA	300000475	38

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 589/SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0036/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OSVALDO DE S. FRANCO	300001841	39

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 590 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0034/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo-CGAA, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ENEDINA TEIXEIRA DA SILVA	300043514	39

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 591/SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0035/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDUARDO DE FRANÇA	300062839	39
2 MANOEL LUCIANO BATISTA	300060837	37
3 FIRMINO JORGE DE BRITO	300064001	36

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 592 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0041/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 WILSON ROBERTO MARTO	300043934	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 593 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0041/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BENICIO FERREIRA DE QUEIROZ	300044076	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 594 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 031/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 OLDEMAR MOURA DA SILVA	300070798	10
2 JOSUELANGELO RAVANI	300070804	10
3 MAURINO DA CUNHA VIRGULINO	300070809	10
4 JOSÉ LEITE FERREIRA	300070800	10

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 595 /SEAD 22 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 032/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO REGINO RABELO	300044389	44
2 MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA	300020157	44
3 RONAN RODRIGUES REIS	300016256	44
4 ZACARIAS BATISTA FILHO	300043734	44
5 RAIMUNDO NONATO C. BRAZIL	300020207	44
6 JOSE CARLOS COUTINHO	300044095	44
7 ANTÔNIO BELEZA LIMOIRO	300001665	44
8 CLEMAIR SCARMUCIN	300035015	44
9 OSCAR PINHEIRO GORAYEB	300043693	44
10 PAULO ROSARIO SOBRINHO	300029778	44
11 JOSEMAR ALMEIDA SOUZA	300008678	44

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 822 /SEAD 23 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 276/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA EUNICE M. DOS SANTOS	300015094	40
2 HERADIO GUIDO DO NASCIMENTO	300001948	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 823 /SEAD 23 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 276/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALMERINDO DA SILVA MACIEL	300059398	40

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 824 /SEAD 23 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0044/08/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 HELDER RODRIGUES SEIXAS	0693383	38

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 826 /SEAD 23 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 362/GAF/PGE/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CLAUDIO SERGIO DE S. NASCIMENTO	300002820	22

NADELSON DE CARVALHO

Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1109 /SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe con-

fere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 90/GAB/SEPLAN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 REINALDO PINHEIRO DE SOUZA	300043961	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1110/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 90/GAB/SEPLAN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDIVAMOTA	300043607	44
2 REGINA MARQUES. CAVALCANTE	300042851	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1111/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 90/GAB/SEPLAN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA	300010977	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1112/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 333/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª ERONILDE FERREIRA NUNES	300002113	36

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1113/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 342/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 PEDRO LUIZ R. IANKOWSKI	300001372/73	44

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1114/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 136/GAB/PRESID./FHEMERON/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EUGENIO ROSA DANTAS	300064387	44
2 MANOEL MESSIAS L. SOARES	300018136	32
3 NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	300011430	32

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1115/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 136/GAB/PRESID./FHEMERON/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EUGENIO ROSA DANTAS	300064387	04

2 MANOEL MESSIAS L. SOARES	300018136	04
3 NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	300011430	04

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1116/SEAD 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 332/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª LEONOREQUEZ RAMOS	300043794	40
2 Mª SOCORRO OLIVEIRA NOBRE	300016242	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 0087 /GAB/SESAU
Porto Velho, 31 de janeiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **FARRARA SABRY AZAR**, Assistente Social, matrícula nº. 300054130, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no período de 01.12.07 a 30.12.07, referente ao exercício de 2007, a qual fica transferida para 01.01.08 a 30.01.08.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0078 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Memo n.º 065/GAD/SESAU, de 30 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** os servidores abaixo relacionados, na portaria nº. 0052/GAB/SESAU, de 22/01/08, que compõem a Comissão de Recebimento e Certificação de materiais e serviços,

no âmbito de suas respectivas lotações, sem prejuízo de suas atividades.

LOTAÇÃO NOME	CARGO	MATRÍCULA
GAD/SESAU Valdemir Gonçalves Junior	Secretário	300055985
Serviços Gerais/SESAU Edson Sampaio Cunha	Aux Serviços Gerais	300044239

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02.01.08.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0088 /GAB/SESAU
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 032/2008/GAT/SESAU, datado de 30 de janeiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA DA GRAÇAS JUAREZ PEREZ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300061235, lotada na Gerência de Abastecimento e Transportes-GAT/SESAU, no período de 01/02/08 a 02/03/08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01/09/08 a 30/09/08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0086 /GAB/SESAU
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Memo n.º 06/DEOSAD/SESAU, de 01 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** as servidoras abaixo relacionadas, na portaria nº. 083/GAB/SESAU, 31/01/08, que autoriza os servidores a realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Ivone Alves Chalegra	DEOSAD/SESAU	300069609
Sebastiana Pereira da Silva	DEOSAD/SESAU	300002036

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 31.01.08.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0089 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, na Gerência de Fiscalização e Frequência, da Secretaria de Estado da Saúde, o servidor **EDILTON TAVARES DE CARVALHO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300043661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0090 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Memo n.º 10/CEREST/SESAU, 25 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1040/GAB/SESAU, de 03 de dezembro de 2007, a qual remarcou as férias do servidor **JOSÉ MARIA DAFROTA**.

Onde se lê: fica transferida de 01.04.08 a 30.04.08.
Leia-se: fica transferida de 22.04.08 a 22.05.08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0091 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 10/CEREST/SESAU, datado de 25 de janeiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **HEINZ ROLAND JACOBI**, Gerente, matrícula nº. 300053301, lotado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, no período de 01/02/08 a 02/03/08, referente ao exercício de 2007, a qual fica transferida para 19/02/08 a 18/03/08.

Art. 2º.- Ficam revogados os termos da Portaria nº. 456/GAB/SESAU, de 14 de agosto de 2007.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0105 /GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 021/2008/SESAU/V GRS, datado de 01 de fevereiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **CLEONICE DE SOUZA MOTA**, Gerente, matrícula nº. 300009233, lotada na V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, no período de 01/02/08 a 02/03/08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01/10/08 a 30/10/08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0106 /GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 63/GAB/HICD, datado de 28 de janeiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **JOSELI RODRIGUES**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº. 300040943, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de 01/03/08 a 30/03/08, referente ao

exercício de 2008, a qual fica transferida para 01/04/08 a 30/04/08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0107 /GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 023/GFF/08, datado de 31 de janeiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **OZIEL ALVES DE JESUS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300002510, lotado na Gerência de Fiscalização de Frequência-GFF/SESAU, no período de 01/02/08 a 02/03/08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01/05/08 a 30/05/08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0108 /GAB/SESAU
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Memo n.º 018/GPES/SESAU, de 29 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** as servidoras abaixo relacionadas, na portaria nº. 083/GAB/SESAU, 31/01/08, que autoriza os servidores a realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Maria Leonor Equez Ramos	GPES/SESAU	300043794

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 31.01.08.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº.0109 /GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 095/GRECSS/SESAU, datado de 08 de janeiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **VANESSA BONETTI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300062412, lotada na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde-GRECSS/SESAU, no período de 01/01/08 a 30/01/08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01/12/08 a 30/12/08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 0110 /GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 965/GAB/SESAU, de 23 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 0891, de 04/12/2007, a qual remarcou as férias do servidor DIEGO PASQUIM TOLOTTI, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º 300063685.

Onde se lê: fica transferida de 01.01.08 a 30.01.08.
Leia-se: fica transferida de 01.01.08 a 20.01.08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 131 /GAB/SESAU
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício nº 63/GAB/HICD, datado de 28 de janeiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **ALAIDE LEANDRO SANTOS**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº. 300028215, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de 01/04/08 a 30/04/08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01/03/08 a 30/03/08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 132 /GAB/SESAU
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Ofício. nº 147/GAB/POC/SESAU, de 01 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Designar** a servidora **SARAH DOMINIQUE DELLABIANCA ARAÚJO**, Médica, Matrícula nº 300056860, para responder cumulativamente com a função que exerce, pela Gerência de Atenção à Saúde Especializada, da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº.133 /GAB/SESAU
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando Memo n.º 09/GCET/SESAU, de 07 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** a servidora abaixo relacionada, na portaria nº. 083/GAB/SESAU, 31/01/08, que autoriza os servidores a realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Maria Alice Ribeiro de Souza	GCET/SESAU	300022399

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 31.01.08.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 134 /GAB/SESAU
Porto Velho, 11 de janeiro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 079/ASTEC/GAB/SESAU, datado de 06 de fevereiro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **JOSEFA LOURDES RAMOS**, Enfermeira, matrícula nº. 300034750, lotada na Assessoria Técnica-ASTEC/SESAU, no período de 01.02.08 a 02.03.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.12.08 a 30.12.08.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

DATA: 12/02/2008.
PROCESSO: 1712-00042- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES OFTALMOLOGISTA.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) CLÍNICA DE OLHOS ADORNO débito no valor total de R\$ 41.477,94 (QUARENTA E UM MILE QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES OFTALMOLOGICOS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **DEZEMBRO** DE 2007.
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

DATA: 12/02/2008.
PROCESSO: 1712-00026-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) SIMONE AUGUSTA VARQUER ARAÚJO O débito no valor total de R\$ 15.971,03 (quinze mil e novecentos e setenta e um reais e três centavos), referente SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2007.
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2007

DATA: 11/02/2008.
PROCESSO: 1712-00039-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS HEMODIALISE

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) CLÍNICA RENAL DE RONDONIA LTDA - CLINERON O débito no valor total de R\$ 416.588,87 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente SERVIÇOS HEMODIALISE ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008

DATA: 11/02/2008.
PROCESSO: 1712-00059-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LITOTRIPSIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) ORGANIZAÇÃO E PARA ESTUDO E PRÁTICA DA UROLOGIA S/C LTDA O débito no valor total de R\$ 50.568,00 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais), referente SERVIÇOS LITOTRIPSIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **DEZEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008

DATA: 11/02/2008.
PROCESSO: 1712-00023-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) BIOANALISES EMPRESAS REUNIDAS LTDA O débito no valor total de R\$ 12.541,08 (doze mil e quinhentos e quarenta um reais e oito centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **DEZEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008

DATA: 11/02/2008.
PROCESSO: 1712-00064-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em

conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATORIO SENNA LTDA ME O débito no valor total de R\$ 15.002,00 (quinze mil e dois reais), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de Outubro, Novembro e Dezembro de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2007

DATA: 11/02/2008.
PROCESSO: 1712-00055-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATORIO ELDORADO O débito no valor total de R\$ 20.000,19 (vinte mil reais dezenove centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **DEZEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008

DATA: 11/02/2008.
PROCESSO: 1712-00076-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATORIO ITAPUÁ LTDA O débito no valor total de R\$ 4.004,43 (quatro mil e quatro reais e quarenta e três centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **DEZEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008

DATA: 12/02/2008.
PROCESSO: 1712-00084-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATORIO SANTA MARIA LTDA O débito no valor total de R\$ 3.678,45 (três mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **OUTUBRO** e **NOVEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008

DATA: 12/02/2008.
PROCESSO: 1712-00073-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) CENTRO INTREGARADO DE DIAGNÓSTICO O débito no valor total de R\$ 35.689,02 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de JULHO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008

DATA: 12/02/2008.
PROCESSO: 1712-00058- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **NATIVIDA – TRIAGEM NEONATAL.** Débito no valor total de R\$ 141.844,86 (CENTO E QUARENTA E UM MILE OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** de 2007.

Porto velho, 12 de fevereiro de 2008

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-00067-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) ANTONIO F AGUIAR o débito no valor total de R\$ 119.764,14 (Cento e dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-00022-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE
ULTRASSONOGRRAFIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) CLIMEGO –CLINICA MÉDICA ESP EM GINEC E OBST LTDA o débito no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), referente a SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

DATA: 11/02/08.
PROCESSO: 1712-00063-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) TABORDA E COSTA LTDA o débito no valor total de R\$ 8.335,80 (Oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-00080-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE
RADIOLOGIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA o débito no valor total de R\$ \$ 15.000,02 (Quinze mil reais e dois centavos), referente SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

DATA: 07/02/08.
PROCESSO: 1712-00275-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO
HOSPITALAR

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) HOSPITAL PANAMERICANO LTDA o débito no valor total de R\$ 3.867,08 (Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), referente SERVIÇOS HOSPITALARES ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de OUTUBRO de 2007.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2008

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-00045- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE
EXAMES HOSPITALAR.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) CLINICA ELA LTDA o débito no valor total de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais), referente a SERVIÇOS DE EXAMES HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro 2008.

DATA: 08/02/08.
PROCESSO: 1712-00024-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) ASSOC B.S.F. PORTO VELHO o débito no valor total de R\$ 12.522,67 (Doze mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), referente a SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2008.

DATA: 11/02/08.
PROCESSO: 1712-00025-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E
CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) ASSOC B.S.F. DE URUPÁ o débito no valor total de R\$ 2.058,59 (Dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2008.

AGEVISA

PORTARIA Nº 002 / GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/ RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicadas no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Selma Euterpe Somenzari – Agente Administrativo, matrícula 300004506, Surlange Freire Ramalhaes – Auxiliar de Enfermagem, matrícula 300039262 e Marlon Almeida de Carvalho – Motorista, matrícula 0695208, a fim de dar Suporte Técnico aos Interlocutores Municipais no acompanhamento dos Agravos Notificados no SINANA NET, nos municípios de Cacoal, Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste, no período de 18 á 23.02.08.

Art. 2º - Conceder aos servidores o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, de acordo com o Memorando n.º104 GAB/ AGEVISA-RO, de 08 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 006/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **DENISE DE OLIVEIRA CHAVES**, Função Cargo: Chefe de Núcleo (CDS-12), Matrícula 300053817, **VALDIRA APARECIDA GUIMARÃES**, Função, Chefe de Núcleo da VISA, Matrícula 300067226 e **VALMIR DE JESÚS ALVES VIEIRA**, Função motorista, Matrícula 300001187, onde irão realizar inspeções sanitárias no município de ROLIM DE MOURAE SANTA LUZIA, conforme a solicitação em anexo, no período de 18 á 23.02.2008.

Art. 2º - Conceder a cada servidor o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diária a servidora Denise de Oliveira e 3,5 (três e meia) para a servidora Valdira Aparecida, de acordo com o memorando nº. 039/ GTVISA/AGEVISA-RO.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral de AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 006 /GAB/NVEH/GTVAE/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, Eunice Vieira Coutinho, SIAPE 0693797/ Agente Administrativo, Elton da Silva Lima, Técnico em Informática/ DATASUS, Matrícula 24846, a fim

de executar supervisão e atualização da versão 1804a para 1.9 dos Sistemas de Informação sobre Mortalidade – SIM, e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC, no Município de Vilhena/ RO, no período de 18 a 23/02/2008.

Art. 2º - Conceder a cada servidor o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, de acordo com o Memorando n.º 105 GTVAE/AGEVISA-RO, de 08 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº21 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando a necessidade de Instauração de Tomadas de Contas Especial de Processo de Convênio 2005/2006, incubida de apurar (indiciar, circunstancialmente, as irregularidades a serem apuradas e, se for o caso, o processo originário, aplicado no artigo 31, § 5º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** de 15/01/97/STN, c/c artigo 8º da Lei 154/96.

PROCESSO Nº 01-1734.00017-00/2006
PROCESSO Nº 01-1734.00014-00/2006
PROCESSO Nº 01-1734.00015-00/2006
PROCESSO Nº 01-1712.01265-00/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados para comporem a Instauração de Tomada de Contas Especial de Processo de Convênio 2005/2006, para analisar a inadimplência da prestação de contas, no período de 11/02/2008 a 11/04/2008.

Art. 2º - A Instauração de Tomadas de Contas Especial, terá um prazo de **60 (sessenta)** dias a partir da data de publicação, para a conclusão dos trabalhos.

I – Servidores:

- 1) Manuel Alpirez Molina Filho, 300068207, Técnico em Contabilidade;
Presidente
- 2) Rozenita Alves Postigo, 3000148-61, Aux. Adm;
Membro
- 3) Luciane Silva Fernandes, 300068493, Assessora Jurídica;
Secretária

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro, tornando sem efeito as Portarias anteriores.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 34 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação das Notas Fiscais de Materiais, equipamentos, medicamentos, material penso (produtos correlatos) e serviços em geral, conforme Controle de Material e Patrimônio da AGEVISA-RO.

PRESIDENTE:

– Servidores:

1) José Lairton Rocha, 300002687, Auxiliar de Serviço de Saúde;

MEMBROS:

- 1) Poliane Moraes Noronha, 300070835, Secretária;**
- 2) Lourival Campelo da Silva Filho;300037228, Farmacêutico Bioquímico;**
- 3) Vilson Barbosa, 300002401, Chefe de Serviço de Material;**
- 4) Sergio Vieira Fernandes, 300049869, Farmacêutico;**
- 5) Francismar Queiroz de Medeiros, 300011749, Farmacêutico Bioquímico;**

SUPLENTE:

1) José Virgulino Filho, 300008468, Téc. Contabilidade;

Art. 2º Quando do Recebimento de Matérias, Equipamentos e Serviços em Geral, assinam os Termos de Recebimento e Certificação das Notas Fiscais, os servidores, Poliane Moraes Noronha, 300070835, Secretária, Vilson Barbosa, 300002401, Chefe de Serviço de Material, José Lairton Rocha, 300002687, Auxiliar de Serviço de Saúde, José Virgulino Filho, 300008468, Téc. Contabilidade (materiais e equipamentos referente ao Setor de Transportes), acompanhado do Presidente da Comissão.

Art 3º Quando do Recebimento de Medicamentos e Material Penso (produtos correlatos) assinam os Termos de Recebimento Certificação das Notas Fiscais, os servidores José Lairton Rocha, 300002687, Auxiliar de Serviço de Saúde, Lourival Campelo da Silva Filho;300037228, Farmacêutico Bioquímico, Vilson Barbosa, 300002401, Chefe de Serviço de Material; Poliane Moraes Noronha, 300070835, Secretária, Sergio Vieira Fernandes, 300049869, Farmacêutico, José Virgulino Filho, 300008468, Téc. Contabilidade; Francismar Queiroz de Medeiros, 300011749, Farmacêutico Bioquímico; acompanhado do Presidente da Comissão.

Art 4º Na ausência ou impossibilidade de verificação "in loco" do presidente, responderá pela presidência o membro Vilson Barbosa, 300002401, Chefe de Serviço de Material.

Art 5º O recebimento dos materiais poderá ser

realizado por 03(três) servidores, sendo 02(dois) membros e o presidente da Comissão.

Art 6º A qualquer momento, quando do recebimento dos materiais, medicamentos, pensos e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento e certifico.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de **08/02/2008**, revogando os termos da Portaria nº 15/ GAB/AGEVISA-RO datada de 29/01/2008.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da Agevisa-RO

PORTARIA Nº 40 /GAB/GEVISA-RO
Porto Velho, 12 fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006, artigo 47, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 224/2000, combinado com o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 e artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Considerando seu deslocamento para Manaus/AM, para participar do Seminário Regional "Violência uma Epidemia Silenciosa".

Art. 1º Designar a servidora **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária, matrícula nº 300045730, para responder pela Direção Geral da AGEVISA-RO, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 22/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora **Silvana Ferreira Monteiro**, Matrícula nº. 300033988, ocupante do cargo de Recepcionista da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de Fevereiro/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 23/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora **Berenice Gomes Bernardo**, Matrícula nº. 300039753, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Fevereiro/2008 para o mês de março/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 24/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora **Jocineide Alves de Souza**, Matrícula nº.300038966, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de maio/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 25/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor **Leilson Pereira Portugal**, Matrícula nº. 300002097, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de maio/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 26/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia –

AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor **Pedro Paulo Coutinho Ferreira**, Matrícula nº. 300044154, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de Julho/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 27/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora **Elba Miranda**, Matrícula nº. 300038912, ocupante do cargo de Médico da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de Julho/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 28/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora **Eucliany Monteiro Silva**, Matrícula nº. 300058629, ocupante do cargo de Enfermeiro da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de Novembro/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 29/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora **Carmelita Ribeiro de Oliveira**, Matrícula nº. 300022492, ocupante do cargo de Fisioterapeuta da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro/2008 para o mês de Julho/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº 30/GAB/AGEVISA
Porto Velho 11 de Fevereiro 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor **José Virgulino Filho**, Matrícula nº. 300008468, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA, do mês de Janeiro /2008 para o mês de Fevereiro/2008, referente ao período de 2008.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor Geral /AGEVISA/RO

PORTARIA Nº35 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 19/GAB/AGEVISA-RO, datada em 07/02/2008, os servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com cartão Corporativo, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 2003.

I – Servidores:

- 1) **PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA**, 300044154, Agente Atividade Administrativa;
- 2) **JOSÉ RENATO MAYNARDES**, 0697577, Núcleo da Vigilância Ambiental e Epidemiológica de Ji-Paraná;
- 3) **ANTONIO FERREIRA CARDOSO**, 30005800, Agente Atividade Administrativa;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da Agevisa-RO

PORTARIA Nº 36/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 25 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme consta no Processo Administrativo nº **01-1734.00006-00/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **LUZINETE MARIA B. MARTINS** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	0028	3390.30	R\$ 1.000,00
1015	2944	0029	3390.36	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprida: **LUZINETE MARIA B. MARTINS**
CPF: **306.680.939-00**

Matrícula: **300044277**

Lotação: Gerente Regional de Saúde de Ariquemes-RO

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 37/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme consta no Processo Administrativo nº **01-1734.00019-00/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ RENATO MAYNARDES** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	0036	3390.30	R\$ 1.000,00
1015	2944	0037	3390.39	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprido: **JOSÉ RENATO MAYNARDES**
CPF: **172.157.731-91**

Matrícula: **0697577**

Lotação: Núcleo da Vigilância Ambiental e Epidemiológica de Ji-Paraná-RO

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 38/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme consta no Processo Administrativo nº **01-1734.00010-00/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA** um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	0034	3390.30	R\$ 500,00
1015	2944	0035	3390.39	R\$ 1.500,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome do Suprido: **PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA**

CPF: **238.168.562-68**

Matrícula: **300044154**

Lotação: Agente Atividade Administrativa da AGEVISA-RO

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 39/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme consta no Processo Administrativo nº **01-1734.00022-00/2008**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTONIO FERREIRA CARDOSO** um Suprimento de Fundos, a

Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Valor
1015	2944	0038	3390.30	R\$ 1.000,00
1015	2944	0039	3390.39	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá a disposição do Decreto nº **10851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome do Suprido: **ANTONIO FERREIRA CARDOSO**
CPF: **245.439.851-68**
Matricula: **300058000**
Lotação: Agente Atividade Administrativa da AGEVISA-RO

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

HICD

PORTARIANº 003/GAB/HICD
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2008.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos das portarias abaixo:
001/HICD de 16.01.2008
003/HICD de 05.02.2007
005/HICD de 01.02.2005
008/HICD de 03.02.2005
017/HICD de 29.10.2003
017/HICD de 08.07.2004
019/HICD de 16.07.2004
035/HICD de 01.10.2007
059/HICD de 18.05.2005

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

MARILENE PENATTI
DIRETORA GERAL

Secretaria de Educação**PORTARIA N. 0181/08-GAB/SEDUC**

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e, considerando o que preceituam os incisos II e IV do Artigo 21, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 22 da Resolução n. 138/99 - CEE/RO, a Resolução n. 101/00 - CEE/RO e a Resolução n. 069/03 CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Equipe de Avaliação

da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Pimenta Bueno - RO, para proceder à classificação e/ou reclassificação de alunos das redes pública e particular do ensino fundamental do 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular de nove anos de duração.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a:

I - testar psicológica e pedagogicamente alunos que apresentem competência para o ingresso do 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular de nove anos.

II - aplicar exames escritos e testes pedagógicos do 6º ao 9º ano, em quaisquer anos do ensino fundamental regular de nove anos de duração.

Art. 3º - A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

Giuseppe Rino Salierno - psicólogo;
Maria do Socorro da Conceição - supervisora;
Alzira Rosa de Oliveira -orientadora;
Nara Ribeiro Ermita - profª. Língua Portuguesa;
Edeonete Moraes Bezerra - profª. de Matemática
Antonio Fernando Cirilo da Mota - prof. de Física
Maria Lucia da Silva - profª. de Geografia
Antonio Marcos dos Santos - prof. de História
Fátima Monteiro Borges Tomio - profª. de Ciências Físicas e Biológicas
Silvana Mendonça de Brito Silva - profª. de Química

Art. 4º - Esta Portaria restringe-se a credenciar a escola em pauta, sendo que as normas legais a serem seguidas quanto à documentação de alunos, prazos para proceder à reclassificação e procedimentos após as testagens, são as constantes das Resoluções n. 138/99-CEE/RO, 101/00 - CEE/RO e 069/03 - CEE/RO.

Art. 5º - A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da equipe de avaliação ora credenciada, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos encerrados em 30.12.2009.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 0182/08-GAB/SEDUC

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e, considerando o que preceituam os incisos II e IV do Artigo 21, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 22 da Resolução n. 138/99 - CEE/RO, a Resolução n. 101/00 - CEE/RO e a Resolução n. 069/03 CEE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Equipe de Avaliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Pimenta Bueno - RO, para proceder à classificação e/ou reclassificação de alunos das redes pública e particular do ensino fundamental de 1ª à 5ª séries do ensino fundamental regular de nove anos de duração.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a:

I - testar psicológica e pedagogicamente alunos que apresentem competência para o ingresso de 1ª à 5ª séries do ensino fundamental regular de nove anos de duração.

II - aplicar exames escritos e testes pedagógicos da 1ª à 5ª séries, em quaisquer anos do ensino fundamental regular de nove anos de duração.

Art. 3º - A equipe de Avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

Giuseppe Rino Salierno - psicólogo;
Solange Regina do Nascimento Custódio - supervisora;
Isabel das Graças Ribeiro Domitto - orientadora;
Adriana de Oliveira Conciani - profª. de 1ª à 5ª séries.

Art. 4º - Esta Portaria restringe-se a credenciar a escolar em pauta, sendo que as normas legais a serem seguidas quanto à documentação de alunos, prazos para proceder à reclassificação e procedimentos após as testagens, são as constantes das Resoluções n. 138/99-CEE/RO, 101/00 - CEE/RO e 069/03 - CEE/RO.

Art. 5º - A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará no descredenciamento da equipe de avaliação ora credenciada, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos encerrados em 30.12.2009.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 309/2007 RELATIVO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 309/2007 DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS - AM**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2007 relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2007** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - AM, para aquisição de 18 (Dezoito) Veículos PARATI 1.6 T&F, modelo 5W5SV4, ao preço unitário de R\$ 42.979,46 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), totalizando R\$ 773.630,28 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos), em favor da empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2007.

Morio Ikegawa

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNRESPOL

Polícia Militar**PORTARIA Nº 04/DP-6 DE 14 DE JANEIRO DE 2008**

Dispõe sobre Reforma, Remuneração e Exclusão de Praça do serviço ativo da Polícia Militar

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o **CB PM RE 04401-8 DIRCEU FURTUOSO**, por estar agregado há mais de dois anos, por ter sido considerado incapaz temporariamente para o serviço ativo da Polícia Militar, de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso III do art. 96, inciso II do art. 99 e art. 100 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso II do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da sua exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por existir relação de causa e efeito entre a enfermidade e o serviço policial militar, comprovada com Documento Sanitário de Origem, nos termos do Art. 46 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, combinado com o inciso III do § 2º do art 101 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inciso III e § 1º do artigo 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração de 3º SGT PM de acordo com o § 2º do art. 27 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina Dos Santos Correia Ramires – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 05/DP-6 DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre Reforma, Remuneração e Exclusão de Praça do serviço ativo da Polícia Militar

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o CB PM RE 02525-6 ELÍDIO DE SOUZA FILHO, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 96, inciso IV do art. 99 e art. 100 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso II do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da sua exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de CB PM, de acordo com o § 6º do art 101 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inciso III e § 1º do artigo 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração de CB PM de acordo com o art. 27 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina Dos Santos Correia Ramires – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 06/DP-6, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre reforma, exclusão do serviço ativo e remuneração de praça da Polícia Militar.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar a PM 1º CL RE 07397-8 JAELEMA RAQUEL MUNIZ, de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por estar agregada há mais de 02 (dois) anos por ter sido julgada incapaz temporariamente para o serviço ativo da Polícia Militar.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o art. 89, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A/82, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de PM 1ª Classe proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 05/30 (cinco trinta avos), por não existir comprovada relação de causa e efeito entre a enfermidade e o serviço policial militar, nos termos do art. 56 c/c, art. 99 inciso V e art. 102 inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 4º Conceder uma remuneração de PM 1ª Classe proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 05/30 (cinco trinta avos), conforme § 1º do art. 27 da Lei 1063/2002.

Art. 5º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina Dos Santos Correia Ramires – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 18/DP-6 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o SUB TEN PM RE 01501-7 MANOEL DIÓGENES para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de SUB TEN PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 17% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

SEJUS

PORTARIA Nº. 061 /GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 25 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **ITACI FERREIRA DA SILVA LAMMEL**, matrícula nº. 300049209 Gerente de Estudos e Projetos, referente ao mês de JANEIRO/2008, por interesse da Administração Pública, ficando as mesmas para serem gozadas em DEZEMBRO/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 062 /GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 26 de Janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias da servidora **DIANE LÉA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº. 300057646, Gerente de Planejamento e Orçamento, referente ao mês de FEVEREIRO/2008, por interesse da Administração Pública, ficando as mesmas para serem gozadas em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 060/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 11 de Fevereiro de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei 304, de 14/09/2004, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 01-2101. 00039-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao(a) servidor(a), **SIRLENE BASTOS**, Assessora de Reinserção Social, Matrícula 300024122, CPF 386.296.072-20, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro e Centro do Menor Infrator/Ro, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 00

PROGRAMAÇÃO: 2101-1143

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2008NE00044.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do gerente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30 R\$ 10.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Ordenador de Despesas
SEJUS

Secretaria de Finanças

DER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 1920-0419-2006
Convênio n.º 047/06/GJ/DER-RO -
Prefeitura Municipal de CACOAL-RO

Objeto: **Recuperação de Estradas Vicinais na L-21 ext. 9 km L- 15 Funai- Trecho do L- 14 a L - Mato Grosso. Ext.19 km L-21 Trecho da Estrada da Figueira até a Eletricidade Ext. 10 km Linha 19 Trecho da Estrada da Figueira até Eletrônica Ext. 7 km e Chico Arruda-Trecho do Ramal do Trevisan até Eletrônica Ext. 20 km numa ext. total de 75 km e construção de Bueiros no município de Cacoal**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 001, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, **APROVO E HOMOLOGO** a presente prestação de contas.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro 2007

DILMAR ANTONIO GOLIN
Diretor Executivo - DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 1920-0257-2007
Convênio n.º 005/07/GJ/DER-RO -
Prefeitura Municipal de Colorado d'Oeste -RO

Objeto: **Recuperação de Estradas e Conservação da estrada vicinal Zero Eixo, no trecho RO 399 Km 18,42 c ext. 18,42km no município de Colorado d'Oeste.**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 001, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, **APROVO E HOMOLOGO** a presente prestação de contas.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro 2007

DILMAR ANTONIO GOLIN
Diretor Executivo - DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: 1920-4000/06
Convênio n.º 006/07/GJ/DER-RO -
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé -RO

Objeto: **Recuperação de Estradas Vicinais na L-4ª inico da Linha ate o perímetro urbano até o Km 25, Linha-4ª até km 9 totalizando 34 km no município de São Francisco do Guaporé.**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 001, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a presente prestação de contas com

ressalva, por inobservância ao Art 31§ 7º da mencionada Instrução Normativa.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro 2007

DILMAR ANTONIO GOLIN
Diretor Executivo - DER/RO

Portaria n.º 0021/GAB/DER/RO.
Em:11.02.2008.

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Derli Longo cadastro n.º. 300050985, CPF n.º.372.185.819.00 ocupante do cargo de Chefe de Setor / Rolim de Moura suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.970,00**(Seis mil, novecentos e setenta reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) n.º.104,106/**DER/RO-2007** e Plano de Aplicação anexo I, Processo n.º.1420/0089/2008

Recursos	Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
	2612210152935	2935	33.90.30-33.90.39	6.970,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL/DER/RO

Portaria nº0022/GAB/DER/RO.
Em:11.02..2008

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Mariza Meneguelli, cadastro n.º 3000631714, CPF nº782.358.632.00, ocupante da função chefe de setor/Rolim de Moura, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.850,00**(Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) n.º.0100 0107, **/DER/RO-2008** e Plano de Aplicação anexo I, Processo n.º.1420/0088/2008

Recursos	Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
	2612210152935	2935	33.90.30-33.90.39	7.850,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

Portaria n.º 0023 /GAB/DER/RO.
Em:11.02.2008

O Diretor Geral Do Departamento De Estradas De Rodagem e Transportes usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 e Decreto de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Helio de Lara cadastro n.º 300067423 CPF nº191.094.822.53, ocupante da função de Residente /Pimenta Bueno suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$5.550,00**(Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **26122101529350000**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) n.º.0102, 0103/**DER/RO-2008** e Plano de Aplicação anexo I, Processo n.º.1420/0096-/2008.....

Recursos	Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
	2612210152935	2935	33.90.30-33.90.39	5.550,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

ENGº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral

LAUDA DE REMUNERAÇÃO DE PROCESSO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RO, torna público que o processo n.º 1011-0600/97 que trata da Construção de Ponte de madeira de lei na L-196, no trecho RO-010-L-E, no Km 15,6 sobre o Rio São Pedro, com extensão de 55,0 metros, Vol. I, por uma falha na seqüência numérica, o que resultou conseqüentemente na renumeração do Processo, sendo a válida aposta com carimbo na cor azul, das fls. 02 a 389.

DILMAR ANTONIO GOLIN
Diretor executivo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o **Pregão n.º 019-2007/SUPEL**, Ata de Registro de Preços n.º 003/2007/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor das empresas **A. S. Com. Rep. Imp. e Exportação Ltda.**, vencedora do(s) item (s) 67 no

valor total de **R\$ 129,00** (Cento e Vinte e nove reais), Carfeque Comercio Ltda., vencedora do(s) item(s) **30**, no valor total de **R\$ 1.660,00** (Hum mil, seiscentos e sessenta reais), Cestão Da Carne Ltda., vencedora do(s) item(s) **12 e 14**, no valor total de **R\$ 4.072,00** (Quatro mil e setenta e dois reais), Coimbra Imp. e Exp. Ltda., vencedora do(s) item(s) **45**, no valor total de **R\$ 5.220,00** (Cinco mil, duzentos e vinte reais), Costa e Martins Ltda. - ME, vencedora do(s) item(s) **15, 38, 40 e 35**, no valor total de **R\$ 8.300,00** (Oito mil e trezentos reais), D.M.Com. Porto Velho Ltda., vencedora do(s) item(s) **88 e 57**, no valor total de **R\$ 1.833,00** (Hum mil, oitocentos e trinta e três reais), Distribuidora Duporto Imp. Exp. de Alimentos e Produtos Alimentícios Diversos Ltda., vencedora do(s) item(s) **20, 22 e 52**, no valor total de **R\$ 6.847,50** (Seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), G.P.Comercio e Representação Ltda., vencedora do(s) item(s) **49, 50, 82, 86, 53 e 73**, no valor total de **R\$ 11.243,30** (Onze mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), Panorama Distribuidora Ltda., vencedora do(s) item(s) **18, 62, 48, 16, 17 e 39**, no valor total de **R\$ 35.917,60** (Trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) Road Comercio e Serviços Ltda., vencedora do(s) item(s) **66**, no valor total de **R\$ 132,00** (Cento e trinta e dois reais) e SB Comercio Ltda., no valor total de **R\$ 8.436,48** (Oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) cujo objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01-1420.00055-00/2008/DER. Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTONIO GOLIN
DIRETOR EXECUTIVO

EXT. Nº 019 DO CONTRATO Nº 007/08/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Autovema Veículos Ltda

DO OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para atender aos veículos da marca FIAT, conforme descrições e Justificativa constantes às fls. 02 / 05

DO PREÇO: O valor global deste CONTRATO é de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo (Serviços) **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) e (Peças) **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) ano.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrá à conta do DER-RO, no valor global de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo (Serviços) **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para serviços - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 261.221.015.29.35.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Licitação: 06 Inexigível - Modalidade: 03 Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00059/DER-RO, de 28.01.2008 e (Peças) **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) - Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 261.221.015.29.35.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Licitação: 06 - Inexigível - Modalidade: 03 - Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00058/DER-RO, em 28.01.2008.

PROCESSO: 1420-00027-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Di-

retor Geral do DER-RO - Adélio Barofaldi - Procuradora - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II/ DER-RO.

EXT. Nº 020 DO CONTRATO Nº 008/08/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e L. F. Imports Ltda..

DO OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para atender os veículos da marca MITSUBISHI, conforme descrições e Justificativa constantes às fls. 03 e Quadro, às fls. 04.

DO PREÇO: O valor global deste CONTRATO é de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) sendo (Serviços) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) e (Peças) **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) ano.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrá à conta do DER-RO, no valor global de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) a despesa correrá a conta da seguinte programação: (Serviços) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) - Programa de Trabalho - 400091. 261.221.015.29.35.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 33.90.39, Licitação: 06 - Inexigível - Modalidade: 03 - Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00096/DER-RO, em 07.02.2008 e (Peças) **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) -

Programa de Trabalho - 400091. 261.221.015.29.35.00.00 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: 06 - Inexigível - Modalidade: 03 - Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00095/DER-RO, em 07.02.2008.

PROCESSO: 1420-00026-00/2008/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Dilmir Antônio Golim - Diretor Executivo do DER-RO - Antônio Dantas Fernandes - Procurador - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II/DER-RO.

EXT. Nº 021 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 053/07/GJ/DER-RO.

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Terrarada Máquinas Agrícolas Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL é celebrado de acordo com a Cláusula Décima Sétima do CONTRATO Nº 053/07/GJ/DER-RO, Termo de Recebimento, às fls. 219, Despacho da Seção de Planejamento, às fls. 256. **DO PREÇO:** Deu-se a este CONTRATO, inicialmente o valor de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), restando faturados, ao final **R\$ 59.472,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Em face disso, rescinde-se, através do presente o valor de **R\$ 3.528,00** (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme Nota de Anulação de Empenho nº 00895 de 31.12.2007, às fls. 255, Informação nº 004/GCI/DER-RO, às fls. 258 / 259.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Sétima, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 053/07/GJ/DER-RO, de 17 de agosto de 2007, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA.

DO PROCESSO: 01-1420-00331-00/2007.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - Ely Valença da Silva Sócio - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II/DER-RO.

EXT. Nº 022 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 065/07/GJ/DER-RO.

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e J. R. Catarina Construções Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL é celebrado de acordo com a Cláusula Vigésima do CONTRATO Nº 065/07/GJ/DER-RO, conforme Despacho da gerência Financeira, às fls. 308, Memo nº 1070/COR/DER-RO, às fls. 302, Despacho da GEJUR, às fls. 303, Decisão, às fls. 304, DOE nº 0917 de 16.01.2008, às fls. 306 e Nota de Anulação de Empenho nº 0914, de 31.12.2007, às fls. 307.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Sétima, do instrumento de avença, fica rescindido o CONTRATO Nº 065/07/GJ/DER-RO, de 12 de setembro de 2007, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA.

DO PROCESSO: 01-1420-00417-00/2007.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli - Diretor Geral do DER-RO - José Américo Veras - Sócio - Ana Gleysa de Oliveira Guedes - Assessora Especial II/DER-RO.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial II / DER-RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 1420-00052-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando empenho estimativo no valor de **R\$ 824.250,00** (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa **ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, conforme Parecer Jurídico nº 025/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 22 / 23.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1420-00052-00/2008

INTERESSADO: DER-RO E ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Empenho estimativo no valor total de **R\$ 824.250,00** (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 1420-00052-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 025/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório. Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTÔNIO GOLIN
Diretor Executivo do DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00091-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando a confecção de capas de processo

e blocos de requisição de combustível, para atender s necessidades deste DER-RO, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais) em favor da empresa **RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 026/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 19 / 20.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00091-00/2008/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: Confeção de capas de processo e blocos de requisição de combustível, para atender s necessidades deste DER-RO, no valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), em favor da empresa **RENASCER GRÁFICA E EDITORA LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00091-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 026/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTÔNIO GOLIN

Diretor Executivo do DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00093-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **a aquisição de material permanente (mesas e cadeiras), para atender as Residências Regionais deste DER-RO e suas frentes de trabalho** em razão do qual se postula o valor de **R\$ 4.752,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa **A. S. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº 028/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 41 / 42.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00093-00/2008/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e A. S. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: A aquisição de material permanente (mesas e cadeiras), para atender as Residências Regionais deste DER-RO e suas frentes de trabalho, no valor total de **R\$ 4.752,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa **A. S. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00093-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 028/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTÔNIO GOLIN

Diretor Executivo do DER-RO

ERRATA

PROCESSO Nº 1420-00033-00/2007

EMPRESA: SOTREQ S/A

CONTRATO Nº 004/08/GJ/DER-RO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA OITAVA - devidamente certificadas e atestadas pelo Presidente da Comissão designado através da Portaria nº 428/GAB/DEVOP-RO.....

LÊ-SE: CLÁUSULA OITAVA.....devidamente certificadas e atestadas pelo Presidente da Comissão designado através das Portarias nº 002 e 004/GAB/DER-RO, de 02 de janeiro de 2008.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes

Assessora Especial II / DER-RO

Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social

IDARON

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2006 – IDARON

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste **TERMO ADITIVO** será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos (corridos)** a contar de 18 de julho de 2007, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste **TERMO ADITIVO** será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos (corridos)** a contar de 17 de julho de 2007, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Presidente da Agência IDARON

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2006 – IDARON

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste **TERMO ADITIVO** será de **30 (trinta) dias consecutivos (corridos)** a contar de 17 de novembro de 2007, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste **TERMO ADITIVO** será de **30 (trinta) dias consecutivos (corri-**

dos) a contar de 14 de novembro de 2007, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº029 /GAB/IDARON Porto Velho-RO, 13 de Fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 25/03/07 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

Considerando o teor do Memorando nº 038/08 emitido pela Diretoria Administrativa e Financeira de 11/02/2008 no qual solicita a constituição da Comissão de Acompanhamento na realização do Concurso Público para provimento de cargos desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

NOME	CADASTRO	CARGO
Marlene Chianca de Moraes Agrosilvopastoril	300046172	Assist. Adm. Def.
Alexandre Basques de Almeida Agrosilvopastoril	300062087	Assist. Adm. Def.
Aécio Silva de Azevedo	30006864	Zootecnista
Renato da Costa Melo	30002477	Engenheiro Agrônomo
Francisco Anithoan de Figueiredo Agropecuária	300042731	Técnico em
Eutália da Cunha Alves	300042567	Engenheira Agrônoma
Geralda Genuína da Fonseca	300044714	Contadora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

PORTARIA Nº 028/GAB/IDARON Porto Velho-RO, 12 de Fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 25/03/07 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para constituírem a Comissão com as atribuições de acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento dos 3 conjuntos compostos de 3 lanchas, 3 motores de 90 HP e carretas reboques e 3 conjuntos compostos de 03 barcos bico chato e 03 motores de 40 HP que deverão satisfazer todas as especificações constantes do projeto básico que faz parte do processo administrativo nº 01.1923.00217-00/2007, e que tem como fornecedor a empresa SERRALHERIA REAL.

MEMBROS:

Silomar Borges Gouveia – Cad. 300011935 - 1º Membro Presidente
Clebson Nobre de Abreu – Cad. 300019910 – 2º Membro
Rui de Lima Pires – Cad. 300007253 – 3º Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

PORTARIA Nº027/GAB/IDARON
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Rolim de Moura, **JOÃO UMBERTO FABRICIO JUNIOR**, Cadastro 300042557, CPF: 769.475.057-04, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 3.000,00
3390-39	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação .

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Rolim de Moura, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 5º - O serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as

conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Lorival Ribeiro de Amorim

Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 22 /GAB/IDARON
Porto Velho, 30 de janeiro de 2008

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **AUGUSTO FERNANDES NETO**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 3000578, CPF: 461.898.909-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 3240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1218.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 5.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação .

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - O serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Lorival Ribeiro de Amorim

Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 018/GAB/IDARON
Porto Velho, 25 de janeiro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, Cadastro 300070513, CPF: 735.481.117-34, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390-30	5.000,00
3390-39	3.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação .

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - O serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente em Exercício/IDARON

PORTARIA Nº017 /GAB/IDARON

Porto Velho, 25 de janeiro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Velho, **MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES**, Cadastro 300042663, CPF: 971.629.904-44, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 4.000,00
3390-39	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação .

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Porto Velho, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - O serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente em Exercício/IDARON

PORTARIA Nº 014/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 340/SUP/PBO/IDARON/2007 de 28.12.2007, que em virtude da redução do quadro de pessoal e responsabilidade pela Unidade de Atendimento no município de Espigão D'oeste, a Agência necessitará da servidora abaixo citada no seu período de férias regulamentar referente ao exercício de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentar do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2008 à 30/01/2008, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/07/2008 à 30/07/2008:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300031435	ROSELY GOMES KSCHENER	ESPIGÃO D'OESTE

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 002/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 412/SUP/ARIQUEMES/IDARON/2007 de 27.12.2007, que em virtude da redução do quadro de pessoal e programação de palestras sobre classificação de café para os produtores rurais do município Machadinho D' Oeste, a Agência necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao exercício de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentar do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2008 à 30/01/2008, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/07/2008 à 30/07/2008:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300046720	IVO DA SILVA BULHÕES	MACHADINHO D'OESTE

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 015/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XVII;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LILIAN PASCOAL LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300062085, para responder pelo Setor de Contas a Pagar da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a contar de 01.01.2008.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 016/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

Designar, o servidor MARCOS ANTONIO FONTOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300057896, para responder em substituição pelo Setor de Controle Interno da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a partir de 01.01.08 em decorrência da titular EDILÚCIA FERREIRA LIMA, ocupante do Cargo de Controladora Interna, matrícula nº 300050062, encontrar-se em pleno gozo de férias regulamentar no período de 01.01.08 a 30.01.08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 004/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11 de Janeiro de 2008, VILMA MARTINS GONNÇALVES, ocupante do cargo de AUX. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Pimenta Bueno da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em consonância com a determinação do Mandado Judicial nº 001.2006.018404-2 e Ofício de Apresentação nº 43/SEAD, de 08 de Janeiro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício IDARON

PORTARIA Nº 005/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X, e conforme consta no Requerimento/2007,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 1º de Fevereiro de 2008 na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/VILHENA, o servidor JOSÉ MILTON RODRIGUES DE SOUZA, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042669, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/ PIMENTABUENO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 006/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI;

Considerando o requerimento do servidor citado abaixo, referente ao Horário Especial de Trabalho em virtude do seu curso de graduação ser oferecido em horário vespertino, datado de 09.01.2008;

Considerando ainda, a apresentação dos documentos comprobatórios de que o referido servidor encontra-se regularmente matriculado e frequentando o curso de Bacharel em Direito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período vespertino, a fim de que possa frequentar o 4º período do curso de Bacharel em Direito na Faculdade Interamericana de Porto Velho - UNIRON, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor JORGE SOARES XIMENES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300057681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente suas frequências às aulas, junto ao Setor de Recursos Humanos desta Agência e cumprir jornada de trabalho integral durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 1º semestre de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 007/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento/2008,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 01.01.2008, os Termos da Portaria nº 4438/SEAD de 07.06.2006, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03

(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.1999, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.1999, nos termos do Artigo nº 128 e parágrafos, ao servidor VALDIR ALVES JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300042721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/VILHENA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 003/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORILDO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 09 de Janeiro de 2008, VALTER PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de AUX. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Nova Mamoré da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com a determinação do Mandado Judicial nº 001.2006.018404-2 e Ofício de Apresentação nº 43/SEAD, de 08 de Janeiro de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 009/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORILDO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

Designar, a servidora ROSELY GOMES KISCHENER, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300031435, para responder em substituição pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Espigão D'Oeste da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a partir de 01.01.2008 em decorrência do titular MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Local de Atendimento de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula nº 300042729, encontrar-se em pleno gozo de Férias regulamentar no período de 01.01.2008 a 30.01.2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 010/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORILDO ESTADO DE

RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

Considerando o teor do Memorando nº 970/GIDSA/IDARON de 28.12.2007, que em virtude dos trabalhos inerentes ao fechamento de Exercício e presidir Comissões de Sindicância que estão com processos em andamento, a Agência necessitará do servidor abaixo citado no seu período de férias regulamentar referente ao Exercício de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo de férias regulamentar do servidor abaixo relacionado, do período de 01/01/2008 à 30/01/2008, ficando assegurado o direito de fruição para gozo no período de 01/07/2008 à 30/07/2008:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300006864	AECIO SILVA DE AZEVEDO	PORTO VELHO

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 008/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORILDO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 2201/13089/2007,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor MARCOS CÉSAR DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Porto Velho, no período de 01.02.2008 a 30.04.2008 referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARIALVES FILHO
Presidente em Exercício da IDARON

PORTARIA Nº 021GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORILDO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X, e conforme consta no Requerimento/2007,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 15 de Janeiro de 2008 na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/PORTO VELHO, o servidor RONALDO JORGE OLMEIDO, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 300011347, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/CEREJEIRAS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº. 019/GAB/IDARON
Porto Velho, 25 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal de corpo Jurídico Próprio;

Considerando atender os ditames legais que regem a Administração Pública se faz necessário nomear Comissão Permanente de Avaliação, conforme Memorando nº 028/DAF/IDARON/2008, datado em 23/01/08.

RESOLVE:

REGIONAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SEDE/CENTRAL	FABIANO BENITEZ VENDRAMI	FISCAL DE	
DEF. AGROSILV.	300042691		
SEDE/CENTRAL	EUTÁLIA DA CUNHA ALVES	FISCAL DE	
DEF. AGROSILV.	300042567		
SEDE/CENTRAL	JORGE SOARES XIMENES	ASSIST. ADM.	
DEF. AGROSILV.	300057681		

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Permanente de Avaliação** para realização da Tabela de Temporalidade bem como de outros atos pertinentes a guarda e eliminação de documentos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARI ALVES FILHO
Presidente da em exercício da Agência IDARON

IPEM

EXTRATO DE CONTRATO
Nº. 001/2008/IPEM/RO

Extrato: Contrato de prestação de serviços nº. 01/2008/IPEM/RO

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, Antenor Kloch

No uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do

Contrato firmado com a CAERD-RO, publicado no Diário Oficial em 29 de janeiro de 2008.

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01182007/SUPEL/RO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) máquina fotocopadora para reprodução de documentos em tamanho reduzido e ampliado colorido e preto, encadernações, plastificações, ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1801/00295/00/2007/SEDAM/RO, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADA, com base no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa 1º. LUGAR LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTI-SERVICE LTDA, cujo valor total é de R\$

106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais), por ofertar o menor preço e por ser a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2008, PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

AUGUSTINHO PASTORE
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01192007/SUPEL/RO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental torna público aos interessados, que o Pregão Presencial acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação continua de serviços de limpeza e conservação, ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1801/00297/00/2007/SEDAM/RO, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADA, com base no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa 1º. LUGAR EMSEL EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, cujo valor total é de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), por ofertar o menor preço e por ser a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2008, PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

AUGUSTINHO PASTORE
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Tribunal de Contas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/TCE-RO/2007

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

DO OBJETO – Fornecimento de 100 (cem) microcomputadores 1,86Ghz, cachê L2 de 2Mb, RAM DDR2 2Gb, Gravador e leitor de CD e DVD, mouse óptico, teclado ABNT 2, Windows vista Business em Português (Brasil), marca Hawlet-Packard, modelo DC 7700.

DO VALOR - Unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e global R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA – 37 (trinta e sete) meses (correspondente ao prazo para entrega, instalação e ao prazo de garantia), estendendo-se até o final do prazo de garantia, se houverem atrasos na entrega, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas ocorrerão na programação 01.122.1020.2100.0000.4490-52, Nota de Empenho nº 1426/2007.

DO FORO – Comarca de Porto Velho-RO.

DO PROCESSO – Nº 3353/2007.

ASSINAM – Conselheiro Corregedor VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA – no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO – Sócio-Diretor da empresa Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2007.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor, no exercício da
Presidência

Prefeituras Municipais do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2008.

A Prefeitura Municipal de Buritis, com Inscrição na Suframa nº: 71.0179.30-8, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, e em especial as empresas que adquiriram o Edital, que encontra-se anulada a Licitação Tomada de Preços 001/CPL/2008, marcada a abertura para o dia 25 de fevereiro de 2008, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção, para Construção da Calçadas, Plantio de Gramas, Plantio de Mudas de Árvores Frutíferas e Recuperação de Meio Fio e Sarjetas na Avenida Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, por falta de recursos financeiros por parte do Ministério das Cidades. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383.

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2008.

Sergio Henrique S. Zucoloto.
Presidente da C P L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20601/07/
SEMUSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de “**PREGÃO**”, **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo (etiquetas adesivas)**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2008, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2008
NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4253/07/
SEMUSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Com-

plementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de “**PREGÃO**”, **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo (areia, areia, cascalho, cimento e outros) para a seção de saneamento**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2008, às 10:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2008
NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19306/07/
SEMUSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de “**PREGÃO**”, **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo (açúcar, café e copos descartáveis) para o Hospital Municipal**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **27 DE FEVEREIRO DE 2008, às 13:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2008
NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008-CPLMO
PROCESSO Nº422/2008 – SEMED

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para montagem de Kit escolar, em prol dos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **28/02/08 às 09:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R\$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agência Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente nº 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3913-1504.

Guajará-Mirim em 13 de fevereiro de 2008.

Francilene Ribeiro de Lima
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2008**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Confúcio Aires Moura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 463/92; nº 1.065/04 e nº 1.118 de 27 de junho de 2005 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2005, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia na edição 0326 de 08 de agosto de 2005, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Gerência de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Rio Madeira nº 3617, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e página seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado reside;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH “categoria E” (Cargo de Motoristas);
Certificado ou Diploma de escolaridade;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, (caso haja).
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

Caso o trigésimo dia ocorra em final de

semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

345 – PSICOLOGO-40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURIDICO ÚNICO

INSCRIÇÃO – NOME	DOC.	PONT.	CLASS.
005293A – CLAUDIA MOREIRA ALVES	144779042	54,00	04
005302I – KEILARENATA DE BRITO FREDERIGHI	358323558	54,00	05

Ariquemes – RO. 14 de fevereiro de 2008.

CONFUCIO AIRES MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMUNICADO

Pelo presente expediente, **COMUNICAMOS** que a relação dos servidores **ATIVOS, INATIVOS E GRATIFICADOS** está publicada em **31/12/2007** no átrio desta Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Publicada de acordo com a Lei Municipal nº. 218/97 de 26/06/97.
Costa Marques/RO., 02/01/2008

Cláudio Xavier Custodio
Secretario de Administração

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/PMNM/2008 PROC. 695/COMTRAN/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei. nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 004/PMNM/08**, tipo menor preço por item, tendo como **Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, conforme **Processo nº 695/COMTRAN/2007** e especificações constantes no **Edital de Pregão**. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **27/02/2008 às 09:00 horas**. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.
Nova Mamoré-RO, 14 de Fevereiro de 2008.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/PMNM/2008 PROC. 703/SEMFA/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei. nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 006/PMNM/08**, tipo menor preço por item, tendo como **Objeto: Aquisição de 02 (duas) Motocicletas**, conforme **Processo nº 703/SEMFA/2007** e especificações constantes no **Edital de Pregão**. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **29/02/2008 às 09:00 horas**. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.
Nova Mamoré-RO, 14 de Fevereiro de 2008.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/PMNM/2008 PROC. 696/COMTRAN/2007

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei. nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 005/PMNM/08**, tipo menor preço por item, tendo como **Objeto: Aquisição de Pneus**, conforme **Processo nº 696/COMTRAN/2007** e especificações constantes no **Edital de Pregão**. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **28/02/2008 às 10:00 horas**. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.
Nova Mamoré-RO, 14 de Fevereiro de 2008.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/PMNM/2008 PROC. 031/SEMUSA/2008

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei. nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 007/PMNM/08**, tipo menor preço por item, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Pick-Up**, conforme **Processo nº 031/SEMUSA/2008** e especificações constantes no **Edital de Pregão**. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **03/03/2008 às 10:00 horas**. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.
Nova Mamoré-RO, 15 de Fevereiro de 2008.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
PREGOEIRA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO -
PRETO DO OESTE**
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 002/OG/CEL/SRP/2008 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 00264/OG/CEL/SRP/2008, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2008, às 8:00 hs na sala da CEL – Comissão Especial de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor preço por item, tendo como OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de: Gás oxigênio para uso hospitalar, para atender as necessidades de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste – RO. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$:

20,00 (Vinte Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2008.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/OG/CEL/SRP
Dec. 6561/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PROCESSO: 2037/ORDINÁRIO/07

PREGÃO PRESENCIAL: 024/CPL/07

OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora.

Vlr: R\$: 79.000,00

PROP.: RIGON & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o artigo 43, VI, da lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, os lotes objetos do Pregão Presencial n. 024/CPL/07 em favor da empresa: RIGON & CIA LTDA.

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2008.

SUELIARAGÃO

Prefeita Municipal

Dra. MARILDA GARCIA

Advogada do Município

OAB/RO 378-B

EXTRATO DO 5º T.AO CONVÊNIO 22/PMC/05

CONVENIENTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONVENIADO: ASDEFAL

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor.

DO VALOR: R\$ 803.700,00

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA: 30 de outubro de 2007.

SUELIARAGÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO 004/PMC/07.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo por objetivo prorrogar o prazo do Convênio 004/PMC/2.007, até 01/03/2008.

DA DURAÇÃO: A duração do presente convênio é de 01.05.2007 a 31.12.2007.

DO FORO: Comarca de Cacoal - RO

DATA: 31 de dezembro de 2007.

SUELIARAGÃO

Prefeita Municipal

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMC/06

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMMA

CONTRATADO: CONSTRUTORA & COM. DE MUDAS PINHEIRO LTDA

OBJETO: Permuta de serviços, conf. Proc. 059/GL/06

DATA: 01.05.2007.

SUELIARAGÃO

Prefeita Municipal

Dra. Marilda Garcia

Advogada do Município – 378-B

PROCESSO: 2037/ORDINÁRIO/07

PREGÃO PRESENCIAL: 024/CPL/07

OBJETO: Aquisição de peças pra motoniveladora

VALOR: R\$ 79.000,00

PROP.: RIGON & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento do que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA todos os atos praticados da CPL, nesta data, o item objeto do Pregão Presencial n. 024/CPL/07 em favor da empresa: RIGON & CIA LTDA

Cacoal-RO, 07 de janeiro de 2008.

SUELIARAGÃO

Prefeita Municipal

Dra. MARILDA GARCIA

Advogada do Município

OAB/RO 378-B

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPL/2008.

PROCESSO Nº 012/GLOBAL/2008

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por "item" tendo por objeto "Aquisição por Compra de Combustíveis e Lubrificantes". Visando atender as Secretarias Municipais. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. DATA DE ABERTURA 10:00h. do dia 28.02.2008. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. no endereço supra citado. TELEFONE: (0xx69) 3441-4211. Ramal 211. HORÁRIO: 07:00 às 13:00 horas.

Cacoal – RO, 13 de Fevereiro de 2008.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA. CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2008. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM, Estado de Rondônia, no cumprimento das atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção de pessoal através de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos e emprego público das categorias funcionais do quadro de pessoal permanente e cadastro reserva, da Prefeitura Municipal de Cuijubim, para prestação de serviços nas localidades de suas respectivas área de atuação. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.** O Concurso Público, nos termos do Processo Administrativo n.º 014/2008, será organizado e desenvolvido por **CREDERE SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA**, estabelecida na Travessa Guarantã, 3419 – 1.º Andar – Sala 05 – Setor 1 – Ariquemes – RO, sítio www.credere-ro.com.br, obedecerá os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes e as regras do presente Edital. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos em caráter efetivo e de emprego público, que estejam vagos ou que venham a vagar ou a serem criados no prazo de validade do Concurso Público. O Concurso, para todos os efeitos, tem validade de dois anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado, facultativamente, por igual período. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da sua classificação no certame. A publicidade deste Edital de abertura do concurso assim como o Edital de homologação do resultado final se dará através de publicação no Diário Oficial do Estado, no átrio da Prefeitura Municipal de Cuijubim e no jornal **DIÁRIO DA AMAZONIA**. A divulgação oficial dos demais atos deste Concurso Público se dará em forma de comunicados e extratos resumidos nos seguintes locais: No mural de avisos da Prefeitura Municipal de Cuijubim; Na internet, endereço eletrônico www.credere-ro.com.br; No jornal, de circulação regional, **DIÁRIO DA AMAZONIA**, editado em Porto Velho, RO. **DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.** Os cargos e empregos públicos, os vencimentos base, a carga horária, a quantidade de vagas, os requisitos estão especificados a seguir:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	1.732,50	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Assistência Social	Bacharel em Assistente Social.
ENFERMEIRO	1.732,50	40	03	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	Bacharel em Enfermagem
ENGENHEIRO CIVIL	2.955,00	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Obras	Bacharel em Engenharia Civil
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	2.955,00	40	03	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	Bacharel em Medicina
MÉDICO – GINECOLOGISTA	2.955,00	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	Bacharel em Medicina, com habilitação na área.
MÉDICO – PEDIATRA	2.955,00	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	Bacharel em Medicina, com habilitação na área.
NUTRICIONISTA	1.732,50	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Bacharel em Nutrição
PEDAGOGO – ORIENTADOR	1.220,39	40	01	Zona Rural - EMFE 23 de Março	Graduação em Pedagogia, com habilitação em orientação escolar.
			01	Zona Rural - EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	
			06	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	
PEDAGOGO – SUPERVISOR	1.220,39	40	01	Zona Rural - EMFE 23 de Março	Graduação em Pedagogia, com habilitação em supervisão escolar.
			01	Zona Rural - EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	
			01	Zona Rural - EMFE Teotônio Brandão Vilela	
			06	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	



PROFESSOR – ARTES	1.220,39	40	04	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Graduação em Artes.
PROFESSOR – CIÊNCIAS	1.220,39	40	04	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Graduação em Ciências Físicas e Biológicas.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	762,74	25	01	Zona Rural - EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	Graduação em Educação Física.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	1.220,39	40	02	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Graduação em Ensino Religioso.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO RELIGIOSA	1.220,39	40	04	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Graduação em Geografia
PROFESSOR – HISTÓRIA	762,74	25	01	Zona Rural - EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	Graduação em História.
	1.220,39	40	03	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	
PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA	1.220,39	40	04	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Graduação em Letras – Língua Inglesa.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	762,74	25	01	EMFE Teotônio Brandão Vilela	Graduação em Letras – Língua Portuguesa.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA			01	Zona Rural - EMFE 23 de Março	
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	1.220,39	40	02	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Graduação em Matemática
PROFESSOR – MATEMÁTICA	762,74	25	01	EMFE 23 de Março	
PROFESSOR – MATEMÁTICA	-	-	01	EMFE Teotônio Brandão Vilela	Bacharel em Psicologia
PROFESSOR – MATEMÁTICA	1.220,39	40	08	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS	762,74	25	03	EMFE 23 de Março	Graduação em Pedagogia – Series Iniciais
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS	1.220,39	40	01	EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS			03	EMFE Teotônio Brandão Vilela	
PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS	1.220,39	40	26	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Nível Médio Completo.
PSICOLOGO EDUCACIONAL			01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	
AGENTE ADMINISTRATIVO	554,40	40	02	Zona Rural - EMFE 23 de Março	Nível Médio Completo.
			01	Zona Rural - EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	
			02	Zona Rural - EMFE Teotônio Brandão Vilela	
TÉCNICO ENFERMAGEM	693,00	40	10	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Enfermagem, nível médio.
TÉCNICO LABORATÓRIO	693,00	40	02	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Laboratório, nível médio.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EMPREGO PÚBLICO)	404,25	40	01	Zona Rural - Linha Américo Ventura	Nível Fundamental Incompleto.
		40	01	Zona Rural - Linha CA-16	
		40	02	Zona Rural - Linha CC-02	
ELETRICISTA	485,10	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	Nível Fundamental Incompleto.
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	660,00	40	03	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Obras	
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	900,00	40	01	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Obras	
MERENDEIRA	404,25	40	01	Zona Rural - EMFE 23 de Março	Nível Fundamental Incompleto.
	404,25	40 h	02	Zona Rural - EMFE Teotônio Brandão Vilela	
TRABALHADOR BRAÇAL	404,25	40	05	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Obras	Nível Fundamental Incompleto.
VIGIA	404,25	40	01	EMFE 23 de Março	
	404,25	40	01	EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	
	404,25	40	01	EMFE Teotônio Brandão Vilela	
	404,25	40	10	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	
	404,25	40	02	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde	
ZELADORA	404,25	40	02	EMFE Antônio Frederico de Castro Alves	
	404,25	40	02	EMFE Teotônio Brandão Vilela	
	404,25	40	05	Zona Urbana – Secretaria Municipal de Educação	

Cargos Público – regidos pelas Leis Municipal n.º 153/2001, (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Municipais); 194/2004 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério); e alterações posteriores (Leis 213/2005 e 317/2008). O provimento será efetuado pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal n.º 042/97 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cujubim). Emprego Público – regido pela Lei Municipal n.º 213/2005 e Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei n.º 5452/43. Aos vencimentos serão acrescidas vantagens previstas na legislação dos respectivos Planos de Carreira, Cargos e Salários. As características gerais dos cargos, quanto aos

deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função estarão disponibilizadas aos candidatos, no mural de avisos exposto no átrio da Prefeitura Municipal de Cujubim e no site www.credere-ro.com.br. **DO LOCAL DO TRABALHO** O local de trabalho será em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cujubim, na área urbana ou rural, que deverão inscrever-se por lotação, conforme especificado neste Edital. Os cargos de PROFESSOR e PEDAGOGO serão lotados nas unidades escolares da zona urbana ou rural do município, de acordo com as necessidades das escolas pólos e multisseriadas. **DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição no Concurso Público implica que o candidato tomou conhecimento e aceitou as condições estabelecidas neste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento, em nenhum momento.** São condições para inscrição no Concurso Público: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com direitos amparados, na forma da Lei; possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o pretendido; Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Registro na Categoria Profissional ou Certificado de Reservista (com foto) ou Carteira de Trabalho (CTPS) ou Carteira de Motorista no modelo com foto (CNH) e estar inscrito no CPF da Secretaria da Receita Federal; pagar a taxa especificada para o cargo escolhido; **Valor das inscrições:** para cargos de **Nível Superior - R\$50,00;** para cargos de **Nível Médio e Técnicos de Nível Médio - R\$35,00;** para cargos de **Nível Fundamental - R\$25,00.** As inscrições se realizarão de 14 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2008, das 08 horas às 12 horas e de 14 horas às 18 horas, com exceção dos sábados e domingos, na Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Av. Cujubim, 2588, em Cujubim, Rondônia. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo os organizadores do Concurso do direito de excluir do certame aquele que preencher os dados com incorreção, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O candidato, **portador de deficiência ou não,** que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar na Ficha de Inscrição sua situação, e requerer até o dia **26 de fevereiro de 2008, impreterivelmente, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Cujubim,** dirigido à **Credere Serviços de Gestão Ltda. – Concurso Público,** juntando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O laudo médico (original ou cópia simples), válido somente para este concurso público, não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.credere-ro.com.br. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. O candidato, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse. **DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL.** Para efetuar a inscrição no Concurso Público o candidato deverá comparecer ao local determinado no item anterior, munido de um dos documentos exigidos, e preencher a Ficha de Inscrição com as informações e dados solicitados. Após obter o formulário de requerimento, o candidato deverá recolher a taxa indicada de acordo com os valores constantes no subitem 4.3 deste Edital, retornando ao local com o comprovante de pagamento para confirmação da inscrição. O comprovante de pagamento da taxa será anexado ao requerimento de inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição. Não haverá inscrições via internet, a mesma será utilizada para divulgação do Edital e maiores detalhes a respeito do Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente, ou, através de procuração devidamente especificada para esse destino. Acessar o endereço eletrônico, www.credere-ro.com.br durante o período de inscrição apenas para informações gerais do Concurso Público; A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 26 de fevereiro de 2008, As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos. Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas pelo telefone (69)3536-6698. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.** A partir do terceiro dia do pagamento da taxa de inscrição o candidato poderá confirmar

sua inscrição no endereço eletrônico www.credere-ro.com.br. A homologação das inscrições será divulgada, no dia **29 de fevereiro de 2008**, contendo informações sobre as inscrições deferidas, relação das indeferidas e os motivos dos indeferimentos. **DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.** Do total de vagas de cada cargo, 5% serão providos na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, **no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e, se classificado, no momento da posse, apresentar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. A inobservância das condições neste Edital estabelecidas acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias. **DAS PROVAS.** As provas serão realizadas em 02 (duas) etapas. A primeira etapa constituída de PROVA OBJETIVA (para todos os cargos) e a segunda etapa de: PROVA DE TÍTULOS, para cargos de NÍVEL SUPERIOR; de PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO, para o cargo de Agente Administrativo; e de PROVA DE PRÁTICA OPERACIONAL, para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas; É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação dos editais onde serão informados os dias, locais e horários de provas e o comparecimento no horário determinado. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante deste Edital. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Serão considerados documentos de identidade, desde que sendo original: Carteiras de Identidade (RG); Carteira de Registro na Categoria Profissional; Certificado de Reservista (com foto); Carteira de Trabalho (CTPS); Carteira de Motorista no modelo com foto (CNH). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público. Não será tolerado a permanência do candidato em sala sob a alegação de que "alguém irá trazer documento de identidade". **DA PROVA OBJETIVA.** A prova escrita terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **08 de março de 2008, em local e horário a ser designado quando da homologação das inscrições.** A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, que versarão sobre o conteúdo programático especificado no Anexo I, publicado e disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico <http://www.credere-ro.com.br>, buscando aferir conhecimentos como segue:

GRUPOS – NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	15
	Conhecimentos Específicos	35
DEMAIS CARGOS	Língua Portuguesa	25
	Matemática	25

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos da duração da prova objetiva. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas (gabarito). O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva. Ao terminar, entregará ao fiscal a folha definitiva de respostas, que verificará seu completo preenchimento. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo cada questão com valor de 02 (dois) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado habilitado o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato não habilitado será excluído do concurso público. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas

e ele será automaticamente eliminado do concurso. **DA PROVA DE TÍTULOS.** A prova de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação. O candidato interessado realizará a prova de títulos no dia **08 de março de 2008**, mediante a entrega dos títulos no mesmo local em que for realizada a prova escrita, **no horário das 08h às 15h**. Junto com o(s) título(s) o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma do curso a que se refere o cargo. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 20 (vinte pontos) pontos, sendo desconsiderados os demais.

NATUREZA DO TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo para o qual concorre.	01	7,0	7,0
Título de Mestre, na área do cargo para o qual concorre.	01	5,0	5,0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, na área do cargo para o qual concorre.	01	3,0	3,0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo para o qual concorre, igual ou superior a 120, obtido após a conclusão do curso.	01	2,0	2,0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo para o qual concorre, igual ou superior a 60 horas até 120, obtido após a conclusão do curso.	02	1,0	2,0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo para o qual concorre, igual ou superior a 40 horas até 60 horas, obtido após a conclusão do curso.	02	0,5	1,0
TOTAL			20,0

Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos dos documentos; certidão ou declaração de horas/aula de cursos não concluídos até a data da prova de títulos. O título deve ser apresentado em cópia reprográfica autenticada. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados. **DA PROVA DE PRÁTICA DE DIGITAÇÃO.** A prova de prática de digitação será aplicada para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO. A pontuação alcançada na prova prática de digitação será considerada apenas para efeito de classificação. O candidato realizará a prova de prática de digitação em local e horário a ser designado quando for divulgada o resultado da prova objetiva e deverá se apresentar com documento de identificação e o comprovante de inscrição. A prova consistirá em digitação de um texto e sua nota será obtida considerando o tempo gasto e o número de erros cometidos. Os critérios estão definidos no Anexo II deste Edital. **DA PROVA DE PRÁTICA OPERACIONAL.** A prova de prática operacional, de caráter classificatório, será aplicada para OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MOTONIVELADORA e somente para aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital. A pontuação alcançada na prova prática operacional será considerada apenas para efeito de classificação. O candidato aprovado na prova objetiva realizará a prova de prática operacional em local, data e horário a ser designado quando da publicação do resultado da prova objetiva e conseqüente convocação, e deverá se apresentar com documento de identificação e o comprovante de inscrição. A prova, com valor de até 100 pontos, consistirá em exame de direção onde serão demonstrados conhecimentos preliminares para vistoria do veículo (nível de óleo, água, fluidos; equipamentos de segurança obrigatórios, luzes, pressão dos pneus e habilidade na prática do volante e demais equipamentos do veículo/Máquina). O percurso da prova terá duração de 10 (dez) minutos, e objetivará aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir e manusear os veículos da categoria exigida, de acordo com o itinerário preestabelecido. Os pontos da prova de prática de direção serão somados ao da prova objetiva para obtenção da nota final. **DA CLASSIFICAÇÃO.** A nota final do candidato habilitado no Concurso Público será a nota da prova objetiva, somada com as notas da prova de títulos, quando exigida. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final. Em caso de empate na nota final no Concurso terá preferência os aprovados acima de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso, em seguida o candidato mais idoso, na seqüência o de maior prole. **DOS RECURSOS.** Será admitido recurso quanto às inscrições, ao gabarito, ao resultado das provas e ao resultado final, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir das respectivas publicações. No caso de recurso em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima. **Os recursos deverão ser direcionados à CREDERE SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA. - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cuijubim, no horário de expediente da repartição. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), dentro das seguintes especificações: nome – inscrição – cargo.** Se o recurso referir-se ao gabarito de respostas, o recurso deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, com argumentação lógica e consistente. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, e não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados. O(s)

ponto(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cujubim. **DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE.** O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Imprensa Oficial do Município. A Homologação do Concurso poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal. **DO PROVIMENTO DOS CARGOS.** O provimento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração. O candidato convocado deverá apresentar, **em cópias autenticadas**, para sua investidura: Comprovante de Residência; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor + Comprovante que votou na última eleição; Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP; Certificado de Reservista ou Certif. de Dispensa de Incorporação; Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; Certificado ou Diploma de Escolaridade; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal; Declaração de Bens; Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica oficial do Município; Outros documentos que a Administração exigir; Os candidatos aprovados serão convocados por jornal de grande circulação e pelos meios oficiais de divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final. Após a posse no cargo, o servidor não poderá ser remanejado até o término do período de Estágio Probatório, ou em caso de extinção da unidade que deu origem ao Concurso, salvo manifesto interesse da Administração. O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cujubim, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do ato convocatório, munido da documentação exigida neste Edital. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. O candidato que convocado, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para investidura no mesmo prazo. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do concurso, a qualquer tempo. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no jornal indicado neste Edital. Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III. Os casos omissos e todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal Cujubim e pela empresa Credere Serviços de Gestão Ltda. Cujubim, 07 de fevereiro de 2008. JOAO BECKER. PREFEITOMUNICIPAL

Institutos Municipais

IPEMA

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

PORTARIA N.º 002/ IPEMA/ 2008.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Mirian da Silva Ferreira

O Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.155/2005 e o Decreto nº 3931/GP/05.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora **Mirian da Silva Ferreira**, no cargo de “Pedagoga 40 hs”, matrícula nº 570-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003; c/c, art. 28, §§ 1º, 2º, da Lei Municipal nº 1.155 de 16.11.2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 003/ IPEMA/ 2008.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria voluntária por Idade ao servidor Francisco Falcão de Moura

O Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.155/2005 e o Decreto nº 3931/GP/05.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao senhor **Francisco Falcão de Moura**, no cargo de “Agente de Serviço Escolar”, matrícula nº 265608, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003; c/c, art. 31 e 55 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 004/ IPEMA/ 2008.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte a beneficiária Carmen Fernandes Ker

O Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.155/2005 e o Decreto nº 3931/GP/05.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de natureza vitalícia a **Carmen Fernandes Ker**, beneficiária do servidor aposentado **Orlando Jorge Ker**, falecido em 04 de janeiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas III, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, nos termos do Art. 8º, inciso I, Art. 40, inciso II, § 3º, Art. 41, inciso I, da Lei Municipal 1.155/2005; c/c com o Art. 40, § 7, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2008.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 005/ IPEMA/ 2008.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor João Ferreira de Assunção.

O Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3931/GP/05.

Considerando que o servidor completou 70 (setenta) anos em 23 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor **João Ferreira de Assunção**, no cargo de “Agente de Manutenção I”, matrícula nº 29181, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2007.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 006/ IPEMA/ 2008.

Ariquemes – RO, 08 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Israel Pedro da Silva.

O Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3931/GP/05.

Considerando que o servidor completou 70 (setenta) anos em 22 de Janeiro de 2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor **Israel Pedro da Silva**, no cargo de “Agente de Vigilância”, matrícula nº 27790, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2008.

Santos Esperancini
Diretor Presidente

Instituto Previd. Município de Ariquemes - RO
Balanco Orçamentário
Exercício de 2007 Anexo 12, da Lei 4.320/64Demonstração das Variações
Exercício de 2007 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	2.798.326,67	Despesas Correntes	1.293.259,09
Operações Intra-orçamentárias	1.829.053,39	Despesas de Capital	6.285,00
		Operações Intra-orçamentárias	-
MUTACOES ATIVAS		MUTACOES PASSIVAS	
Incorporação de Ativo	6.285,00	Desincorporação de Ativos	-
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	
Ajuste de Bens Valores e Creditos	45.113,53	Incorporação de Passivos	5.455.390,16
Desincorporação de Passivos	61.677,47		
SOMA	4.740.456,06	SOMA	6.754.934,25
Resultado Patrimonial (DÉFICIT)		Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT)	
2.014.478,19			
TOTAL GERAL	6.754.934,25	TOTAL GERAL	6.754.934,25

R\$

Unidade Gestora: IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	663.924,00	2.798.326,67	-2.134.402,67
CONTRIBUICOES	540.000,00	1.994.895,28	-1.454.895,28
PATRIMONIAL	123.924,00	802.732,13	-678.808,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	699,26	-699,26
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.242.704,00	1.829.053,39	-586.349,39
CONTRIBUIÇÕES	1.242.704,00	1.829.053,39	-586.349,39
SOMA	1.906.628,00	4.627.380,06	-2.720.752,06
DÉFICIT TOTAL			
TOTAL	1.906.628,00	4.627.380,06	-2.720.752,06
DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.906.628,00	1.299.544,09	607.083,91
DESPESAS CORRENTES	1.668.000,00	1.293.259,09	374.740,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Aplicação Direta	161.000,00	134.212,23	26.787,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Aplicação Direta	1.507.000,00	1.159.046,86	347.953,14
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	6.285,00	23.715,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	6.285,00	23.715,00
Aplicação Direta			
RESERVA DO RPPS	208.628,00	-	208.628,00
SOMA	1.906.628,00	1.299.544,09	607.083,91
SUPERÁVIT TOTAL		3.327.835,97	-3.327.835,97
TOTAL	1.906.628,00	4.627.380,06	-2.720.752,06

Balanco Financeiro
Exercício de 2007 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES

Receita	Despesa
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA
Receitas Correntes	Despesas Correntes
2.798.326,67	1.293.259,09
Receitas Correntes Intra-orçamentaria	Despesa de Capital
1.829.053,39	6.285,00
Totais	Totais
4.627.380,06	1.299.544,09
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
Restos a Pg Não Proc-2007	495,77
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	184.246,10
INCORPORACAO DE ATIVOS	9.970,53
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	223,35
Restos a Pg Proc-2007	18.679,15
CONSIGNACOES	67.691,86
281.306,76	
SOMA	4.627.380,06
SOMA	1.299.544,09
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO SEQUINTE
BANCOS CONTA MOVIMENTO	500.118,32
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	5.836.657,33
PROPRIOS DE PREVIDENCIA	6.336.775,69
TOTAL	11.245.462,47
TOTAL	11.245.462,47

Balanco Patrimonial
Exercício de 2007 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES

ATIVO	PASSIVO
FINANCEIRO	FINANCEIRO
DISPONIVEL	DEPOSITOS
BANCOS CONTA MOVIMENTO	484.198,75
CONSIGNACOES	17.337,28
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	356,40
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	OBRIGACOES EM CIRCULACAO
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	OBRIGACOES A PAGAR
9.167.097,23	32.264,28
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE IMOVEIS	49.957,96
224.500,00	
9.875.795,98	
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	PERMANENTE
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	OBRIGACOES EXIGIVEL A LONGO PRAZO
4.004.509,68	19.237.029,02
4.004.509,68	19.237.029,02
PERMANENTE	PROVISCOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS
IMOBILIZADO	19.237.029,02
45.913,30	19.237.029,02
45.913,30	
Ativo Real (Financeiro + Permanente)	Ativo Real (Financeiro + Permanente)
13.926.218,96	13.926.218,96
PATRIMONIO LIQUIDO	PATRIMONIO LIQUIDO
PATRIMONIO	-3.346.289,83
DEFIOT OU SUPERAVIT ACUMULADO	DEFIOT OU SUPERAVIT ACUMULADO
RESULTADO DO EXERCICIO	-2.014.478,19
-5.360.768,02	-5.360.768,02
COMPENSADO	COMPENSADO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	PREVISAO ORÇAMENTARIA - DA RECEITA
1.906.628,00	1.906.628,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA	1.906.628,00
3.813.256,00	3.813.256,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	1.906.628,00
17.739.474,96	17.739.474,96
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO
17.739.474,96	17.739.474,96

ESTADO DE RONDONIA		Demonstracao da Divida Fundada		Folha: 1	
Instituto Previd. Municipio de Ariques		Exercicio de 2007 - Anexo 16, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES					
Titulos	Saldo do Exercicio --	Movimentacao	Exercicio --	Saldo p/o Exer-	
	Anterior	Debitos	Creditos	cicio Seguinte	
PROVISOES					
PROVISAO PARA 13. SALARIO	0,00	88.289,74	88.289,74		0,00
PROVISAO PARA FERIAS	12.013,13	6.128,60	6.289,59		12.174,03
Total	12.013,13	86.418,34	86.579,24		12.174,03
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PROVISOES					
INSS - INST.NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.678,08	1.493,78	731,03		915,33
Total	1.678,08	1.493,78	731,03		915,33
PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS					
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO	4.337.365,57		995.576,36		5.242.941,93
(R) CONTRIBUICOES DO ENTE	-3.718,53	711,11			-4.429,64
Total	4.333.647,04	711,11	995.576,36		5.238.512,29
PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER					
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO PARA GERACAO ATUAL	55.629.345,50		14.085.912,97		69.706.258,47
(R)CONTRIBUICOES DO ENTE PARA A GERACAO ATUAL	-38.741.009,94	6.397.493,55			-37.138.494,49
Total	24.879.344,56	6.397.493,55	14.085.912,97		32.567.763,98
(R) CONTRIB DOS SERV PARA A GERACAO ATUAL					
(R) ATIVOS	-15.379.509,47	3.198.746,78			-18.569.247,25
Total	-15.379.509,47	3.198.746,78	0,00		-18.569.247,25
Total Geral	13.856.182,34	9.684.863,56	15.078.799,69		19.259.118,38

ESTADO DE RONDONIA		Demonstracao da Divida Flutuante				Folha: 1
Instituto Previd. Municipio de Ariques		Exercicio de 2007 - Anexo 17, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : IPEMA - INST. PREV. DO MUN. DE ARIQUEMES						
Títulos		Saldo do Exercício --	Movimentacao	no Período --	Saldo p/o Exer-	
		Anterior	Inscricao	Baixa	cício Seguinte	
DO EXERCICIO ANTERIOR						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - RPPS		7.384,95	23.073,01	29.882,19		495,77
Total		7.384,95	23.073,01	29.882,19		495,77
NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - RPPS		22.716,16	18.679,15	22.716,16		18.679,15
Total		22.716,16	18.679,15	22.716,16		18.679,15
PREVIDENCIA SOCIAL						
INSS-INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		2.692,80	6.281,20	8.974,00		0,00
Total		2.692,80	6.281,20	8.974,00		0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF						
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO		17.213,15	18.226,00	18.226,00		17.213,15
SERVIDORES ATIVOS						
IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF		0,00	1.983,66	1.983,66		0,00
Total		17.213,15	12.129,66	12.129,66		17.213,15
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL						
ISS-IMP. SOBRE SERVICOS		27,44	6.929,79	6.929,79		27,44
Total		27,44	6.929,79	6.929,79		27,44
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA						
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS		0,00	23.627,24	23.627,24		0,00
Total		0,00	23.627,24	23.627,24		0,00
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES						
ASPM-ASSOC. SERV. P. MUNICIPAL		0,00	299,00	299,00		0,00
SITMAR - SIND. DO TRAB. DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES		96,69	75,00	75,00		96,69
Total		96,69	374,00	374,00		96,69
EMPRESTIMOS						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	18.349,97	18.349,97		0,00
Total		0,00	18.349,97	18.349,97		0,00
DIVERSOS CREDORES						
DIVERSOS CREDORES IPEMA		356,40				356,40
Total		356,40	0,00	0,00		356,40
Total Geral		50.487,59	109.444,02	122.983,01		36.868,69

Câmara Municipal do Interior

Câmara Municipal de Cacoal
Relação de Servidores da Câmara Municipal de Cacoal em
31.12.2007

ABDIAS SIMÃO DE SOUZA	VIGILANTE
ABDIEL AFONSO FIGUEIRA	ADVOGADO
Antonio Claudio Mendes Caminha	MOTORISTA VEICULO LEVES
ADRIANA GODOI DE SOUZA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ALEXANDRE MANCUSO DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
ALICE CRISTINA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALINE KATTER FLOR	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
ALTAIR RODRIGUES VALIM	MOTORISTA VEICULO LEVES
ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERAC DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON LUIZ DE SOUZA	DIRETOR DE INFORMATICA
ANDRE LUIZ AYRES BARBOZA	TECNICO DE SEGURACAO NO TRABALHO
ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	DIVISAO SUP TECNICO INFORMATICA
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
BRENO EDON CAMARA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
CARLA CRISTINA MASSARO FLORES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
CARLA LIMA DE OLIVEIRA	ALMOXERIFE
CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
CELIA CANDIDO DOS SANTOS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CHARLES EVERTON CLEMENTE	CHEFIA DA CHEFIA DE GABINETE
CLAUDIA PONTES PEREIRA	SERVENTE



CLAUDINAALVES DE SOUZA SOARES ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 CLEUSE JOSE CASALE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 CLEVERSON FERNANDO SILVA DIRETOR DE DIVISÃO AUDIO E IMAGEM
 CRISTIANE NERY DE OLIVEIRA ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
 DANIELE PAULA SANCHES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 DELCIO JOSE DE CARVALHO ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
 EDIVANIA IZIDORO MELO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 ELIANE LUCAS BERNARDO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SERVENTE
 EMANA RODRIGUES DO NASCIMENTO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 FABIO OLIVEIRA DE JESUS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 FERNANDA PEREIRA DA SILVA PROCURADOR JURIDICO
 GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA VIGILANTE
 GRACIELE DE FREITAS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 HELINTO PEREIRA DA SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 HELMA DOS SANTOS BONFIM TELEFONISTA
 ILÇO RODRIGUES PAES ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 IVANILDE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
 JESSICA CAMPOS MILANI E SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 JOÃO BOSCO RICARDO JUNIOR TECNICO EM INFORMATICA
 JOÃO RIBEIRO DA CUNHA DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS
 JOSE ADRIANO SOUZA ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
 JOSE APARECIDO LIMEIRA DA SILVA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 JOSE CARLOS DA SILVA DIRETOR DAS COMISSÕES
 JOSECARLOS PEREIRA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 JOSE MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS RODRIGUES DIRETOR DA DIVISÃO OFICIAL
 JOSUE LITTE DE PULA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 JOYCE RODRIGUES VIANA AGENTE ADMINISTRATIVO
 LEISLIE SILVA DE CASTRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 LUANA PRISCILA MORAES CALDAS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 LUCIA BERENICE BORGES DE LIMA DIRETOR FINANC E ADMINISTRATIVA
 LUCILENE ROSA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO ALVES ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 LUIZ CARLOS MORATO DOS SANTOS AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
 LUZIA RABELO ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 MAGNUN ANDRE DOS SANTOS CRIVELARO ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 MAIZA MENEGUELLI CONTADORA
 MARCIA WILL ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 MARCOS CARDOSO DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
 MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA DIVISÃO DE EXEC ORÇAMENTARIA
 MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 MARIA DE FATIMA DE SOUZA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 MARIA DO CARMO MOREIRA PEREIRA SERVENTE
 MARINES DOS SANTOS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA DIRETOR DE LICITAÇÃO
 MONICA TURRINI DIAS AUDITOR ADMINISTRATIVO
 NELSON DE OLIVEIRA SILVA ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
 NILCEIA FREDERICO DEO FREITAS DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
 NOEL DE ALMEIDA DOS SANTOS ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
 NUBIA ROBERTA AYRES ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 OLINTO FERREIRA JUNIOR DIRETORIA LEGISLATIVA
 PABLO SANTOS AMORIM VIGILANTE
 PAULA DIANE ROCHA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 PAULO CESAR TAYLOR ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 PEDRO HENRIQUE PERUFFO MONTEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 RADUAN KRAUSE LOPES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 RAFAEL NASCIMENTO MANARELLI AGENTE ADMINISTRATIVO
 ROGERIO FANCA COSTA VIGILANTE
 ROSIANE ANDRADE DIAS DE PAULA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 RUDINOI TEOTONIO ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 SAULO CARLOS DA SILVA ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 TATIANE ANDRESSA FERNANDES AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 THIAGO VIEIRA SANTOS ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 TONY PABLO DE CASTRO CHAVES ADVOGADO
 VALDECIR APARECIDO NUNES ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 VALDEMIR SILVA SANTOS ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 VALDINEIA APARECIDA FERNANDES ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 VALQUIRIA FATIMA DE SOUZA ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
 VALTER COIMBRA DE ARAUJO ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
 WESLEY LOOSE LUDTKE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 WILLIAM NAILOR COMACK DE OLIVEIRA MOTORISTA VEICULO LEVES
 Lucia Berenice Borges de Lima
 Dir FIND

Ineditoriais

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Transcontinental, 740 – Vila Jotão, em Ji-Paraná/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0001-54 e Insc. Estadual nº 0000000000094-9. Vem comunicar o extravio das 1ª. vias das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 1007N2007 da 2ª Delegacia da Polícia Civil de Ji-Paraná/RO. NF's 31.939-S2 de 31/01/2007; 31.725-S2 de 25/01/2007; 32.968-S2 de 28/02/07; 33.017-S2 de 01/03/07; 33.101-S2 de 02/03/07; 33.188-S2 de 06/03/07; 33.306-S2 de 08/03/07; 35.327-S2 de 24/04/07; 36.806-S2 de 23/05/07; 36.409-S2 de 16/05/07; 36.456-S2 de 16/05/07; 37.138-S2 de 29/05/07; 36.019-S1 de 23/08/07; 88.159-S6 de 13/02/07; 105.353-S1 de 16/01/07; 113.612-S1 de 20/06/07; 80.012-S1 de 24/01/07; 30.659-S1 de 25/01/07; 32.712-S1 de 04/05/07; 139.170-S1 de 16/01/07; 143.128-S1 de 23/04/07; 144.246-S1 de 17/05/07; 66.343-S1 de 10/01/07; 67.496-S1 de 19/02/07; 69.522-S1 de 20/04/07; 69.274-S1 de 13/04/07; 70.084-S1 de 03/05/07; 73.462-

S1 de 19/07/07; 33.197-S1 de 23/02/07; 33.683-S1 de 23/03/07; 92.705-S6 de 07/07/07; 93.834-S6 de 13/08/07; 63.996-S1 de 28/02/07; 33.904-S1 de 08/02/07; 73.942-S1 de 05/03/07; 11.602-S1 de 23/05/07; 12.774-S1 de 14/07/07; 13.525-S1 de 20/08/07; 13.952-S1 de 08/09/07; 63.266-S1 de 07/06/07; 73.034-S1 de 15/06/07; 74.635-S1 de 17/08/07; 18.249-S1 de 20/06/07; 22.646-S1 de 28/06/07; 111.074-S1 de 11/08/07; 112.993-S1 de 29/09/07; 52.602-S1 de 27/09/07; 52.621-S1 de 27/09/07 e 38.289-S1 de 22/09/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Transcontinental, 990 – Vila Jotão, em Ji-Paraná/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0015-50 e Insc. Estadual nº 0000000003250742816-7. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 1007N2007 da 2ª Delegacia da Polícia Civil de Ji-Paraná/RO. NF's: 164.935-S2 de 01/02/07; 167.812-S2 de 16/03/07; 176.009-S2 de 17/07/07; 3.064-S2 de 29/10/07; 97.207-S1 de 14/08/06; 140.626-S1 de 26/02/07; 148.391-S1 de 04/09/07; 149.213-S1 de 28/09/07; 32.886-S1 de 18/01/06; 39.425-S1 de 15/08/06; 24.577-S1 de 13/02/07; 26.422-S1 de 27/07/07; 26.579-S1 de 07/08/07; 38.900-S1 de 30/08/06; 37.652-S1 de 24/08/07; 19.799-S1 de 10/10/07 e 20.052-S1 de 31/10/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Marechal Rondon, 2425 – 02 de Abril, em Ji-Paraná/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0016-30 e Insc. Estadual nº 00000000048964-6. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 1007N2007 da 2ª Delegacia da Polícia Civil de Ji-Paraná/RO. NF's: 149.692-S2 de 24/06/06; 89.680-S6 de 02/04/07; 171.816-S2 de 17/05/07; 49.475-S1 de 09/07/07; 180.977-S2 de 24/09/07 e 114.107-S1 de 30/10/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19.427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0003-15 e Insc. Estadual nº 0000000000600-9. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 1349N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO. NF's 165.144-S2 de 05/02/07; 180.660-S2 de 19/09/07; 106.578-S1 de 12/02/07; 107.380-S1 de 01/03/07; 81.220-S1 de 12/03/07; de 22/03/06; 70.591-S1 de 13/03/07; 71.803-S1 de 30/04/07; 71.996-S1 de 09/05/07; 75.599-S1 de 21/09/07; 64.285-S1 de 07/03/2007; 71.621-S1 de 19/09/07; 71.622-S1 de 19/09/07; 71.652-S1 de 19/09/07; 71.653-S1 de 20/09/07; 71.804-S1 de 24/09/07; 72.026-S1 de 28/09/07; 34.532-S1 de 21/05/07; 143.291-S1 de 25/04/07; 45.812-S2 de 09/10/07; 9.890-S1 de 12/02/07; 14.526-S1 de 09/10/07; 88.264-S6 de 16/02/07; 89.414-S6 de 27/03/07; 89.421-S6 de 27/03/07 e 94.724-S6 de 10/09/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19.427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0003-15 e Insc. Estadual nº 0000000000600-9. Vem comunicar o extravio da Nota Fiscal nº 94.442-S6 no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência nº 771N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19.427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0003-15 e Insc. Estadual nº 0000000000600-9. Vem comunicar o extravio das Notas Fiscais nº 149.054-S2, 62.129-S1 e 70.640-S1, conforme boletim de ocorrência nº 1224N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Castelo Branco, 19427 - Liberdade, em Cacoal/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0020-17 e Insc. Estadual nº 00000000051550-7. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 1349N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cacoal/RO. NF's: 40.614-S4 de 17/06/07; 40.121-S4 de 10/06/07; 159.697-S2 de 17/11/06; 167.970-S2 de 20/03/07; 166.353-S2 de 23/02/07; 166.354-S2 de 23/02/07; 166.361-S2 de 23/02/07; 87.313-S6 de 29/01/07; 89.088-S6 de 16/03/07; 89.099-S6 de 16/03/07; 630-S2 de 04/05/07; 68.160-S1 de 22/06/07; 37.137-S1 de 08/06/07; 38.033-S1 de 05/

07/07; 38.041-S1 de 05/07/07; 39.608-S1 de 22/08/07; 48.947-S1 de 23/06/07; 49.612-S1 de 10/07/07; 45.331-S1 de 12/07/07; 24.934-S1 de 13/02/06; 34.950-S1 de 06/07/07; 16.734-S1 de 16/02/07; 17.118-S1 de 20/03/07; 16.734-S1 de 16/02/07; 14.666-S1 de 16/10/07; 14.686-S1 de 18/10/07; 22.026-S1 de 12/06/07; 22.028-S1 de 12/06/07; 26.379-S1 de 25/07/07 e 27.616-S1 de 17/10/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Rod. Br 364, Quadra 19, Setor 06 - Roque, em Porto Velho/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0004-05 e Insc. Estadual nº 0000000001036-7. Vem comunicar o extravio das Notas Fiscais nº 124.175-S1 e 124.186-S1 ambas emitidas dia 25/10/2007, conforme boletim de ocorrência nº 186/2007/DENARC/PC/RO da Delegacia da Polícia Civil de Porto Velho/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Rod. Br 364, Quadra 19, Setor 06 - Roque, em Porto Velho/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0004-05 e Insc. Estadual nº 0000000001036-7. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 4310-2007 da 3ª Delegacia da Polícia Civil de Porto Velho/RO. NF's 31.070-S1 de 10/01/07; 31.075-S1 de 10/01/07; 32.399-S1 de 12/02/07; 32.643-S1 de 19/02/07; 33.252-S1 de 07/03/07; 33.257-S1 de 07/03/07; 33.266-S1 de 07/03/07; 33.343-S1 de 08/03/2007; 33.369-S1 de 09/03/07; 33.186-S1 de 04/04/07; 33.246-S1 de 09/04/07; 34.649-S1 de 09/04/07; 33.374-S1 de 14/04/07; 35.130-S1 de 18/04/07; 35.895-S1 de 05/05/07; 33.837-S1 de 14/05/07; 39.975-S1 de 17/07/07; 40.070-S1 de 19/07/07; 40.207-S1 de 20/07/07; 40.814-S1 de 01/08/2007; 40.833-S1 de 01/08/07; 40.836-S1 de 01/08/07; 40.850-S1 de 01/08/07; 17.350-S1 de 23/01/06; 14.421-S1 de 26/01/06; 18.143-S1 de 20/02/06; 19.481-S1 de 31/03/06; 19.862-S1 de 07/04/06; 19.914-S1 de 08/04/06; 20.009-S1 de 10/04/06; 20.189-S1 de 15/04/06; 20.200-S1 de 15/04/06; 20.225-S1 de 17/04/06; 20.265-S1 de 18/04/06; 16.623-S1 de 22/12/05; 23778-S1 de 18/07/07; 26603-S1 de 23/09/07; 30.294-S1 de 18/12/07; 166.246-S2 de 22/02/07; 166.547-S2 de 27/02/07; 175.304-S1 de 06/07/07; 176.034-S1 de 17/07/07; 178.421-S1 de 17/08/07; 178.614-S1 de 22/08/07; 181.024-S2 de 25/09/07; 145.412-S2 de 21/02/06; 145.669-S2 de 24/02/06; 149.091-S2 de 20/04/06; 164.710-S2 de 30/01/07; 45.206-S1 de 27/02/07; 46.017-S1 de 29/03/07; 46.111-S1 de 03/04/07; 71.142-S1 de 22/09/07; 46.166-S1 de 09/02/07; 48.598-S1 de 01/06/07; 42.186-S1 de 10/04/07; 48.640-S1 de 30/10/07; 21.617-S1 de 10/03/07; 81.107-S1 de 07/03/07; 54.901-S6 de 17/02/06; 27.280-S1 de 21/09/07; 103.942-S1 de 22/02/07; de 104.127-S1 de 26/02/07; 104.518-S1 de 06/03/07; 104.519-S1 de 06/03/07; 108.424-S1 de 11/06/07; 109.535-S1 de 04/07/07; 112.948-S1 de 28/09/07; 112.972-S1 de 28/09/07; 92.299-S1 de 03/04/06; 88.610-S1 de 05/12/06; 88.609-S1 de 05/12/05; 75.424-S1 de 15/09/07; 68.384-S1 de 12-12/06; 61.444-S1 de 04/12/06; 68.055-S1 de 06/03/07; 141.177-S1 de 06/03/07; 146.659-S1 de 17/07/07; 41.927-S1 de 28/09/07; 105.812-S1 de 25/01/07; 105.813-S1 de 25/01/07; 105.814-S1 de 25/01/07; 105.538-S1 de 19/01/07; 105.856-S1 de 26/01/07; 104.690-S1 de 02/01/07; 108.262-S1 de 12/03/07; 139-S2 de 14/03/07; 108.709-S1 de 20/03/07; 108.712-S1 de 20/03/07; 109.585-S1 de 05/04/07; 582-S2 de 30/04/07; de

892-S2 de 23/05/07; 112.664-S1 de 01/06/07; 114.577-S1 de 07/07/07; 114.799-S1 de 11/07/07; 114.883-S1 de 11/07/07; 115.619-S1 de 18/07/07; 116.984-S1 de 06/08/07; 114.034-S1 de 007/08/07; 117.125-S1 de 08/08/07; 117.238-S1 de 09/08/07; 117.451-S1 de 14/08/07; 120.566-S1 de 14/09/07; 2.475-S2 de 19/09/07; 121.040-S1 de 19/09/07; 121.345-S1 de 21/06/07; 121.536-S1 de 24/09/07; 93.358-S1 de 20/04/06; 96.773-S1 de 18/07/07; 103.739-S1 de 09/12/06; 104.642-S1 de 29/12/06; 122.472-S1 de 01/10/07; 122.737-S1 de 04/10/07; 123.237-S1 de 10/10/07; 123.238-S1 de 10/10/07; 123.239-S1 de 10/10/07 e 91.047-S1 de 14/02/06.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Nações Unidas, 932-Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0023-60 e Insc. Estadual nº 00000000093611-1. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 2019N2007 da 3ª Delegacia da Polícia Civil de Porto Velho/RO. NF's: 173.410-S2 de 09/06/07; 176.823-S2 de 07/07/07; 144.628-S2 de 08/02/06; 147.017-S2 de 18/03/06; 170523-S2 de 27/04/07; 168.853-S2 de 02/07/07; 169.439-S2 de 10/04/07; 116.651-S2 de 01/08/07; 116.660-S2 de 01/08/07; 183.293-S2 de 27/10/07; 183.309-S2 de 27/10/07; 48.494-S1 de 30/05/07; 109.897-S1 de 12/04/07; 111.841-S1 de 18/05/07; 112.165-S1 de 25/05/07; 112.225-S1 de 26/05/07; 113.752-S1 de 22/06/07; 113.763-S1 de 22/06/07; 113.774-S1 de 23/06/07; 113.791-S1 de 23/06/07; 114.454-S1 de 05/07/07; 118.871-S1 de 28/08/07; 118.872-S1 de 28/08/07; 118.877-S1 de 28/08/07; 118.908-S1 de 28/08/07; 118.962-S1 de 28/08/07; 120.235-S1 de 12/09/07; 120.238-S1 de 12/09/07; 120.442-S1 de 13/09/07; 120.446-S1 de 13/09/07; 120.811-S1 de 17/09/07; 121.175-S1 de 20/09/07; 121.631-S1 de 25/09/07; 121.795-S1 de 26/06/07; 122.268-S1 de 29/09/07; 123.916-S1 de 22/10/07; 124.227-S1 de 26/10/07; 124.328-S1 de 27/10/07; 89.988-S1 de 14/01/06; 90.998-S1 de 13/02/06; 91.744-S1 de 08/03/06; 91.942-S1 de 13/03/06; 94.623-S1 de 26/05/07; 94.816-S1 de 31/05/07; 94.845-S1 de 31/05/07; 94.276-S1 de 17/05/07; 95.137-S1 de 07/06/07; 330-S2 de 04/04/07; 109.582-S1 de 05/04/07; 105.779-S1 de 09/04/07; 90.944-S1 de 18/02/06; 83.263-S1 de 01/06/07; 25.417-S1 de 09/03/06; 69.691-S1 de 25/04/07; 68.979-S1 de 02/04/07; 69.476-S1 de 18/04/07; 46.193-S1 de 07/04/07; 46.199-S1 de 07/04/07; 34.382-S1 de 13/03/06; 34.409-S1 de 14/03/06; 32.408-S1 de 30/12/05; 20.498-S1 de 30/12/05; 43.879-S1 de 25/05/07; 44.089-S1 de 30/05/07; 44.129-S1 de 31/05/07; 44.734-S1 de 20/06/07; 47.651-S1 de 28/09/07; 23.417-S1 de 12/09/07; 35.282-S1 de 23/04/07; 34.346-S1 de 11/06/07; 34.347-S1 de 11/06/07; 37.824-S1 de 12/06/07; 38.490-S1 de 23/06/07; 38.970-S1 de 02/07/07; 38.976-S1 de 02/07/07; 34.997-S1 de 09/07/07; 39.557-S1 de 10/07/07; 33.653-S1 de 04/05/07; 42.779-S1 de 04/09/07; 43.954-S1 de 14/09/07; 44.130-S1 de 17/09/07; 44.181-S1 de 17/09/07; 44.196-S1 de 17/09/07; 44.317-S1 de 18/09/07; 44.462-S1 de 19/09/07; 122.484-S1 de 02/10/07; 122.489-S1 de 02/10/07. 122.502-S1 de 02/10/07; 122.518-S1 de 02/10/07; 122.536-S1 de 02/10/07; 123.056-S1 de 08/10/07; 123.436-S1 de 13/10/07; 2.904-S2 de 19/10/07; 25.066-S1 de 20/02/06; 24.485-S1 de 16/01/06; 32.877-S1 de 10/05/07 e 34.358-S1 de 07/05/07;

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Massangana, Quadra 02, Lote 01 a 05, 2425 – Setor Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0005-88 e Insc. Estadual nº 0000000002246-2. Vem comunicar o extravio da 1ª e 3ª via da Nota Fiscal nº 115.607 emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência da Delegacia da Polícia Civil de Ariquemes/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Massangana, Quadra 02, Lote 01 a 05, 2425 – Setor Apoio Rodoviário, em Ariquemes/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0005-88 e Insc. Estadual nº 0000000002246-2. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 337N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Ariquemes/RO. NF's 149.183-S2 de 24/04/06; 38.608-S4 de 18/05/06; 151.305-S2 de 14/07/06; 152.608-S2 de 31/07/06; 177.075-S2 de 31/07/07; 122.748-S1 de 04/10/07; 89.451-S1 de 26/12/05; 110.527-S1 de 24/04/07; 84.257-S1 de 06/07/07; 87.680-S1 de 26/10/07; 45.471-S1 de 03/10/07; 122.515-S1 de 14/12/05; 44.992-S1 de 19/02/07; 52.153-S1 de 15/09/07; 25.639-S1 de 25/01/06; 33.935-S1 de 09/02/06; 41.752-S1 de 25/09/07; 35.336-S1 de 10/05/07; 41.641-S1 de 30/01/07; 41.981-S1 de 19/02/07; 48.572-S1 de 29/10/07; 21.306-S1 de 31/01/07; 25.179-S1 de 25/02/06; 26.804-S1 de 19/05/06; 28.199-S1 de 31/07/06; 30.987-S2 de 08/01/07; 32.367-S2 de 15/02/07; 35086-S2 de 18/04/07; 35.851-S2 de 04/05/07; 40.799-S2 de 30/07/07; 27.047-S1 de 13/04/06; 36.584-S1 de 24/07/07 e 13.210-S1 de 10/05/06.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Marechal Rondon, 2724 - Centro, em Jaru/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0006-69 e Insc. Estadual nº 0000000002497-0. Vem comunicar o extravio das Notas Fiscais nº 148.427 de 10/04/06; 91.961 de 13/03/06 e 84.132 de 03/07/07 emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência nº 776N2007 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. JK, 1449 - Centro, em Jaru/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0022-89 e Insc. Estadual nº 00000000093611-1. Vem comunicar o extravio da Nota Fiscal nº 148.734 emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência nº 847N2007 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Marechal Rondon, 1433 - Centro, em Pimenta Bueno/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0007-40 e Insc. Estadual nº 0000000002855-0. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 572N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Pimenta Bueno/RO. NF's: 84.960 de 09/11/06; 85.651 de 04/12/06; 88.447 de 24/02/07; 91.424 de 31/05/07; 93.029 de 18/07/07; 64.704 de 08/07/06; 70.940 de 30/08/07; 70.943 de 30/08/07; 58.188 de 11/10/06; 148187 de 29/08/07; 48557 de 13/06/07; 48215 de 04/06/07; 26.453 de 30/07/07; 25.417 de 09/03/06; 5.716 de 19/05/06; 9.482 de 17/01/07; 9.563 de 23/01/07 e 12.897 de 20/07/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. 25 de agosto, 4397 - Centro, em Rolim de Moura/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0009-01 e Insc. Estadual nº 0000000005340-6. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 4914-2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Rolim de Moura/RO. NF's: 179.095-S2 de 28/08/07; 173.938-S2 de 19/06/07; 173.939-S2 de 19/06/07; 94.766-S6 de 11/09/07; 91.958-S1 de 13/03/06; 36.792-S1 de 23/10/07; 68.801-S1 de 08/05/06; 40.359-S1 de 04/11/06; 28650-S1 de 19/08/06; 33.002-S2 de 28/02/07; 33.002-S1 de 28/02/2007; 36.996-S1 de 24/10/07; 71.149-S1 de 03/04/07 e 72.691-S1 de 18/10/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Paulo de Assis, 4804 - Centro, em Colorado do Oeste/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0010-45 e Insc. Estadual nº 0000000004007-0. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 121N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Colorado do Oeste/RO. NF's: 179.802-S2 de 06/09/07; 47.112-S1 de 29/03/07; 50.862-S1 de 03/09/07; 105.579-S1 de 22/01/07; 70.938-S1 de 27/03/07; 19.627-S1 de 26/09/07; 20.040-S1 de 10/07/07; 17.491-S1 de 14/04/07 e 18.005-S1 de 02/06/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Integração Nacional, 1556 - Centro, em Cerejeiras/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0011-26 e Insc. Estadual nº 00000000006430-1. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 131N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Cerejeiras/RO. NF's: 165.277-S2 de 07/02/07; 50.077-S1 de 01/08/07; 47.953-S1 de 07/05/07; 94.277-S6 de 27/08/07; 90.778-S1 de 09/05/07; 64.914-S1 de 18/08/07 e 65.943-S1 de 08/10/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Br-364, Km 310, s/nº, em Presidente Médice/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0012-07 e Insc. Estadual nº 00000000006212-0. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 300N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Presidente Médice/RO. NF's: 30.134-S1 de 25/08/06; 30.136-S1 de 25/08/06; 30.137-S1 de 25/08/2006; 30.138-S1 de 25/08/2006; 30.680-S1 de 27/09/06; 48.635-S1 de 04/06/07; 77.914-S6 de 17/03/2006; 105.200-S1 de 12/01/07; 52.134-S1 de 21/01/06; 33.329-S1 de 02/02/06; 75.959-S1 de 19/09/07; 124.530-S1 de 31/01/06; 67.154-S1 de 31/01/06 e 52.134-S1 de 21/01/06.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. 15 de novembro, 1860 - Serraria, em Guajará Mirim/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0013-98 e Insc. Estadual nº 00000000020786-1. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 520N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Guajará Mirim/RO. NF's: 123.376-S2 de 11/10/07; 124.392-S2 de 29/10/07; 79.981-S6 de

01/06/06; 91.901-S1 de 11/03/06; 106.301-S1 de 06/02/07; 107.001-S1 de 22/02/07; 108.057-S1 de 09/03/07; 112.985-S1 de 08/06/07; 117.463-S1 de 14/08/07; 120.850-S1 de 17/09/07; 120.889-S1 de 18/09/07; 2.534-S2 de 24/09/07; 123.376-S1 de 11/10/07; 124.392-S1 de 29/10/07; 110.917-S1 de 08/08/07; 73.966-S1 de 08/06/06; 16.061-S1 de 01/12/05; 26.843-S1 de 23/05/06; 28.844-S1 de 28/08/06; 33.730-S2 de 19/03/07; 33.813-S2 de 20/03/07; 35.285-S2 de 23/04/07 e 41.353-S2 de 09/08/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. 15 de novembro, 1860 - Serraria, em Guajará Mirim/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0013-98 e Insc. Estadual nº 00000000020786-1. Vem comunicar o extravio das 1ª, 3ª e 5ª da nota fiscal nº 79.671-S1 de 27/11/07 emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência nº 569N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Guajará Mirim/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Martinho Lutero, 1060, Setor 06 - Quadra 37, em Ouro Preto do Oeste/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0014-79 e Insc. Estadual nº 00000000032507-4. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 2855-2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Ouro Preto do Oeste/RO. NF's: 133.732-S1 de 04/09/06; 138.602-S1 de 09/05/07; 147.570-S1 de 11/08/2007; 147.583-S1 de 11/08/07; 147.673-S1 de 14/08/07; 147.690-S1 de 15/08/07; 156.853-S2 de 27/09/06; 39.807-S1 de 04/10/06; 26.136-S2 de 12/09/06; 47.693-S1 de 09/05/06; 118.974-S1 de 28/08/07; 76.813-S1 de 08/08/07 e 75.605-S1 de 04/09/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Ayrton Sena, 1072 - Setor 01, em Buritis/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0021-06 e Insc. Estadual nº 00000000091387-1. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 117N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Buritis/RO. NF's: 106.415-S1 de 02/08/07; 106.537-S1 de 12/02/07; 110.443-S1 de 23/04/07; 117.336-S1 de 11/08/07; 88.860-S1 de 12/12/05; 103.425-S1 de 08/02/07; 110.303-S1 de 25/07/07; 110.346-S1 de 26/07/07; 112.490-S1 de 15/09/07; 46.622-S1 de 23/04/07; 48.425-S1 de 09/09/07; 75.396-S1 de 22/05/07; 32.623-S1 de 14/01/06; 43.919-S1 de 26/05/07; 44.069-S1 de 29/05/07; 44.638-S1 de 15/06/07; 49.237-S1 de 08/11/07 e 30.940-S2 de 05/01/07.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Ayrton Sena, 1072 - Setor 01 em Buritis/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0021-06 e Insc. Estadual nº 00000000091387-1. Vem comunicar o extravio da Nota Fiscal nº 50.364-S1 de 26/11/07 no valor de R\$ 16,00 (Dezesseis reais) emitida pela própria empresa, conforme boletim de ocorrência nº 2626-2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Buritis/RO.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Marechal Deodoro de Fonseca, 2486 - Setor 02, em Machadinho do Oeste/RO. Inscrita no CNPJ

05.215.132/0027-93 e Insc. Estadual nº 00000000050289-8. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 285N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Machadinho do Oeste/RO. NF's: 141.035-S2 de 22/10/05; 167.710-S2 de 23/09/05; 167.707-S2 de 23/09/05; 55.545-S1 de 26/05/06 e 57.180-S1 de 20/07/06.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. Marques Henrique, 238 - Centro, em Vilhena/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0029-55 e Insc. Estadual nº 00000000116405-8. Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 779N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Vilhena/RO. NF's: 156.490-S1 de 22/09/06; 167.238-S2 de 08/03/07; 63.881-S1 de 05/06/06; 66.185-S1 de 08/09/06; 66.204-S1 de 09/09/06; 73.118-S1 de 31/10/07; 73.150-S1 de 31/10/07; 57.301-S1 de 02/09/06; 49.044-S1 de 09/01/06; 50.047-S1 de 22/02/06; 45.397-S1 de 06/03/07; 51.102-S1 de 18/08/07; 26.241-S1 de 13/07/07; 26.650-S1 de 10/08/07; 33.200-S1 de 05/04/07; 4.924-S1 de 08/03/06; 5.389-S1 de 25/04/06 e 6.634-S1 de 27/07/06.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. 07 de setembro, 3046 - Caixa D'Água, em Espigão do Oeste/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0030-99 e Insc. Estadual nº 00000000130170-5 Vem comunicar o extravio das notas fiscais abaixo relacionadas, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 1587-2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Espigão do Oeste/RO. NF's: 80.127-S6 de 08/06/06; 82.224-S6 de 10/08/06; 67.260-S1 de 25/10/06; 30.883-S2 de 05/01/07; 5.188-S1 de 03/04/06 e 5.259-S1 de 10/04/06.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

PEMAZA S/A, empresa de direito privado situada à Av. 07 de setembro, 3046 - Caixa D'Água, em Espigão do Oeste/RO. Inscrita no CNPJ 05.215.132/0030-99 e Insc. Estadual nº 00000000130170-5 Vem comunicar o extravio das notas fiscais nº 176.298-S2 de 20/07/07 e nº 13.282-S1 de 07/08/07, emitida por diversas filiais, conforme boletim de ocorrência nº 220N2007 da 1ª Delegacia da Polícia Civil de Espigão do Oeste/RO.

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ARIQUEMES-RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2008**

Processo nº 001/ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA/08. Contratante Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquesmes-RO, CNPJ: 84.646.348/0001-40. Contratado: **MATEUS & CIA LTDA**, CNPJ: 06.972.528/0001-09. Objeto: Construção do Centro de Desenvolvimento Humano-Capacitação territorial em conformidade com os termos do referido processo citado e proposta apresentada pela Contratada. Valor: **R\$ 148.850,22** (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) Data de assinatura 06/02/2007. Prazo 90(noventa) dias a partir da assinatura do Convenio.

Ariquesmes - RO, de 07 de Fevereiro de 2008
JONAS DA SILVA MACHADO
Presidente Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquesmes